



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração, Indústria e Comércio

Para: Departamento de Licitações

Data: 12 de março de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prezada Senhora,

Necessitamos que seja providenciada licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal e as secretarias municipais.

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de manutenção de periféricos e operacionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

Cabe elucidar que o contrato para contratação de objeto similar, encontra-se com prazo de validade expirando.

Anexo três orçamentos.

Atenciosamente,

JULIO CONTE

SEC. ADM PLANEJAMENTO IND. E COMÉRCIO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-4185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de manutenção de periféricos e operacionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

Cabe elucidar que o contrato para contratação de objeto similar, encontra-se com prazo de validade expirando.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a realização de serviços com objeto similar ao licitado, à respectiva empresa emissora;
- b) Certificado de curso técnico e/ou outros tipos de títulos que comprovem a conhecimentos em redes de computadores e manutenção de computadores.

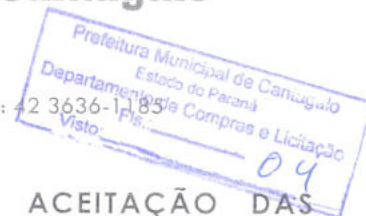


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.

4.2. O valor máximo total é de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço mensal Unif. R\$	Subtotal R\$
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, compreendendo: hardwares e softwares de todos os setores da administração municipal de Cantagalo.</p> <p>1- Os serviços deverão se prestados na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Conselho tutelar, Ginásio de Esportes, CRAS e Clínica da Mulher e demais setores administrativos.</p> <p>2- A manutenção abrangerá todos os componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.</p> <p>3- A contratada indicará as peças a serem trocadas ou substituídas serão fornecidas pela administração municipal.</p> <p>4- A manutenção abrangerá todos os programas que permitem realizar atividades específicas em um computador, por exemplo, os programas como Word, Excel, Power Point, os navegadores, os sistemas operacionais, entre outros.</p> <p>5- Serviços de gerenciamento de controle de banda de rede.</p> <p>6- Carga horária: 20 (vinte horas) semanais, podendo ser exigido o cumprimento de pelo menos 04 (quatro horas) diárias, com fim de manter a funcionalidade adequada de todos os departamentos.</p>	12	Meses	2.970,00	35.640,00
				Total R\$	35.640,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 4185



- 4.3. O julgamento será o menor valor por item.
- 4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.
- 5.2. O objeto da presente licitação é a contratação de prestador de serviços visando a manutenção preventiva e corretiva de hardwares e softwares de todos os setores da administração municipal de Cantagalo, compreendendo: Prefeitura Municipal, Todas as Secretaria desta municipalidade, Escolas, Creches, Ginásio de Esportes e demais espaços públicos que se utilizam de equipamentos eletrônicos e de informática.
 - 5.2.1 A manutenção abrangerá todos os componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.
 - 5.2.2. A contratada indicará as peças a serem trocadas ou substituídas, as quais serão fornecidas pela administração municipal.
- 5.3 A manutenção abrangerá todos os programas que permitem realizar atividades específicas em um computador, por exemplo, os programas como Word, Excel, Power Point, os navegadores, os sistemas operacionais, entre outros.
- 5.4 A contratada deverá disponibilizar um funcionário com habilidades no conserto e manutenção de hardware e software, para prestar os serviços diariamente de segunda a sexta feira com carga horária diária de 05 (cinco) horas.
- 5.5 A proponente vencedora fica proibida de retirar qualquer equipamento dos locais de atendimento sem a prévia autorização da administração municipal.
- 5.6 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que apresentar vício, problemas, defeitos.
- 5.7 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados.
- 5.8 Na prestação dos serviços deverão estar inclusos nos valores propostos todos os custos incidentes sobre a execução, tais como: deslocamento de funcionário, combustível, alimentação, pernoites de funcionários, taxas, impostos, manutenção em geral, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que recaiam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução deste objeto contratual.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.9 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom andamento dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.

6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

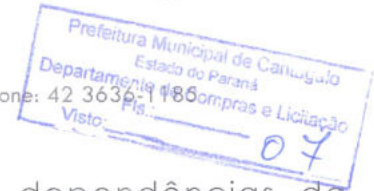


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3632-1185



7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. 6.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

7.14. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Depois de prestados os serviços, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PMV

CONTRATO N.º xx/2021

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

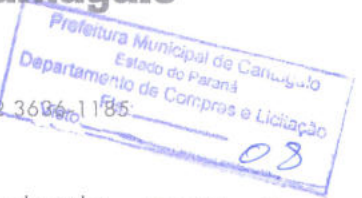


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3606-1185



8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 A gestor do contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Julio Conte.

Cantagalo/PR, 12 de março de 2021.

Julio Conte

Secretário de Administração

PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNÍCIPIO DE CANTAGALO - PARANÁ



EMPRESA/PROPONENTE: C.C.S KLOSTER

CNPJ/CPF: 07.924.797/0001-62

CIDADE: CANTAGALO-PR

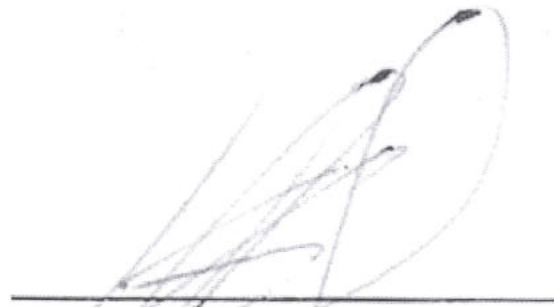
FONE: 42 99149 0225

OBS: Prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática da administração municipal:

Item	Descrição dos serviços	Qtd	V. Mensal R\$	Valor Total R\$
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, compreendendo: hardwares e softwares de todos os setores da administração municipal de Cantagalo.</p> <p>1- Os serviços deverão se prestados na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Conselho tutelar, Ginásio de Esportes, CRAS e demais setores administrativos.</p> <p>2- A manutenção abrangerá todos os componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.</p> <p>3- A contratada indicará as peças a serem trocadas ou substituídas serão fornecidas pela administração municipal.</p> <p>4- A manutenção abrangerá todos os programas que permitem realizar atividades específicas em um computador, por exemplo, os programas como Word, Excel, Power Point, os navegadores, os sistemas</p>	12 Meses	2.970,00	35.640,00

<p>operacionais, entre outros.</p> <p>5- Serviços de gerenciamento do controle de banda da rede interna, servidor Windows Server, e servidor E-SUS.</p> <p>6- Carga horária: 20 (vinte horas) semanais, podendo ser exigido o cumprimento de pelo menos 04 (quatro horas) diárias, com fim de manter a funcionalidade adequada de todos os departamentos.</p>			
--	--	--	--

Cantagalo, 03 de Março de 2021.



CELSON CLEIVERSON SANTOS KLOSTER

07.924.797/0001-00
C O S KLOSTER - ME
Rua Pedro Antonio Gato, s/nh
Jardim Santana
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANA



EMPRESA/PROPONENTE: CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910

CNPJ/CPF: 18.347.218/0001-82

CIDADE: VIRMOND-PR

FONE: (42) 99134-5821

OBS: Prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática da administração municipal:

Item	Descrição dos serviços	Qtd	V. Mensal R\$	Valor Total R\$
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, compreendendo: hardwares e softwares de todos os setores da administração municipal de Cantagalo.</p> <p>1- Os serviços deverão se prestados na seda da Prefeitura Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Conselho tutelar, Ginásio de Esportes, CRAS e demais setores administrativos.</p> <p>2- A manutenção abrangerá todos os componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.</p> <p>3- A contratada indicará as peças a serem trocadas ou substituídas serão fornecidas pela administração municipal.</p> <p>4- A manutenção abrangerá todos os programas que permitem realizar atividades específicas em um computador, por exemplo, os programas como Word, Excel, Power Point, os navegadores, os sistemas</p>	12 Meses	3.480,00	41.760,00

	<p>operacionais, entre outros.</p> <p>5- Serviços de gerenciamento do controle de banda da rede interna, servidor Windows Server, e servidor E-SUS.</p> <p>6- Carga horária: 20 (vinte horas) semanais, podendo ser exigido o cumprimento de pelo menos 04 (quatro horas) diárias, com fim de manter a funcionalidade adequada de todos os departamentos.</p>			<p>Prefeitura Municipal de Carimão Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 12</p>
--	---	--	--	--

Virmond, 09 de fevereiro de 2021.

Nome representante legal: **Cristian Dombroski**
Carimbo com cnpj

18.347.218/0001-82
CRISTIAN DOMBROSKI
07701992910
Rua Vicente Mierzwa, 486 - Centro
85139-000 - Virmond - Paraná



PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNÍCIPIO DE CANTAGALO - PARANA



EMPRESA/PROPONENTE: Infotech Infotmática

CNPJ/CPF: 18.133.977/0001-42

CIDADE: Candói-PR

FONE: 42 98854-1840

OBS: Prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática da administração municipal:

Item	Descrição dos serviços	Qtd	V. Mensal R\$	Valor Total R\$
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, compreendendo: hardwares e softwares de todos os setores da administração municipal de Cantagalo.</p> <p>1- Os serviços deverão se prestados na seda da Prefeitura Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Conselho tutelar, Ginásio de Esportes, CRAS e demais setores administrativos.</p> <p>2- A manutenção abrangerá todos os componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.</p> <p>3- A contratada indicará as peças a serem trocadas ou substituídas serão fornecidas pela administração municipal.</p> <p>4- A manutenção abrangerá todos os programas que permitem realizar atividades específicas em um computador, por exemplo, os programas como Word, Excel, Power Point, os navegadores, os sistemas</p>	12 Meses		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 12 de março de 2021.

REF.: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal e as secretarias municipais

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, Planejamento Indústria e Comércio, visando a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal e as secretarias municipais, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão sob o sistema de registro de preços, para total de **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta reais), para um período de 12 meses;**
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 15 de março de 2021.

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0490	000
03.001.23.572.0302.2085	0600	000
04.001.04.123.0401.2009	0850	000
04.004.04.125.0401.2011	1040	000
05.001.15.452.0501.2012	1170	000
05.002.15.451.0501.2013	1280	000
06.001.10.301.0601.2026	1840	303
06.001.10.301.0601.2027	1930	342
06.001.10.301.0601.2028	2110	342
06.001.10.301.0601.2028	2111	344
06.001.10.301.0601.2029	2260	303
07.001.08.244.0701.2033	2740	000
07.002.08.243.0701.2035	2830	10027



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



07.002.08.243.0701.2036	2880	10027
07.002.08.243.0701.6037	2970	000
07.002.08.244.0701.2040	3160	10010
07.003.08.243.0701.2041	3250	000
07.003.08.243.0701.5042	3330	000
08.001.12.36160801.2044	3610	103
08.001.12.36160801.2044	3620	104
08.004.12.361.0801.2049	3920	104
08.005.12.365.0801.2050	4000	104
08.005.12.367.0801.2051	4070	104
09.001.27.813.0901.2056	4620	000
10.001.20.608.1001.2059	4970	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

SILVESTRE KELNIAR
Contabilista
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela Portaria nº 20 de 19 de janeiro de 2021.

Pregoeiro – Josmar Alexandre de Oliveira

Equipe de Apoio – Pricila Bonato Dezordi, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Data de abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Horário: xxhxxmin

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor POR ITEM, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as xxhxxmin (xxxx) do dia xx de xxxxx de 2021, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no diário oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguintes dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0490	000
03.001.23.572.0302.2085	0600	000
04.001.04.123.0401.2009	0850	000
04.004.04.125.0401.2011	1040	000
05.001.15.452.0501.2012	1170	000
05.002.15.451.0501.2013	1280	000
06.001.10.301.0601.2026	1840	303
06.001.10.301.0601.2027	1930	342
06.001.10.301.0601.2028	2110	342
06.001.10.301.0601.2028	2111	344
06.001.10.301.0601.2029	2260	303
07.001.08.244.0701.2033	2740	000
07.002.08.243.0701.2035	2830	10027
07.002.08.243.0701.2036	2880	10027
07.002.08.243.0701.6037	2970	000
07.002.08.244.0701.2040	3160	10010
07.003.08.243.0701.2041	3250	000
07.003.08.243.0701.5042	3330	000
08.001.12.36160801.2044	3610	103
08.001.12.36160801.2044	3620	104
08.004.12.361.0801.2049	3920	104
08.005.12.365.0801.2050	4000	104
08.005.12.367.0801.2051	4070	104
09.001.27.813.0901.2056	4620	000
10.001.20.608.1001.2059	4970	000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.1.5. Se a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Este Edital é Exclusivo para participação de ME ou EPP.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas

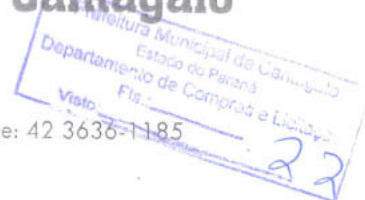


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser visitados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no momento da abertura dos envelopes; obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA - extensão ".esl", fornecido junto com o edital), a ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.2. Informamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência, Banco e demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis para preenchimento no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para o início da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, de baixa qualidade, incompatível ao uso, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente o item, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do contrato.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.
- 7.4. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, O Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes dos trabalhos da sessão (mínimo de uma hora).

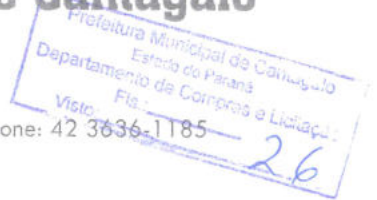


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a realização de serviços com objeto similar ao licitado, à respectiva empresa emissora;

b) Certificado de curso técnico e/ou outros tipos de títulos que comprovem a conhecimentos em redes de computadores e manutenção de computadores.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.8.5.

8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos / impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Cantagalo, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

12.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

12.7.1 Os serviços serão recusados se a nota fiscal contiver especificação de serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

12.7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela **Secretaria de Administração**, após a verificação da qualidade dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com fulcro no que preleciona o Art. 57, II da Lei 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

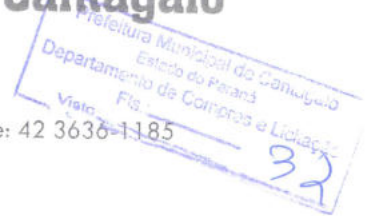


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 13.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.
- 13.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- 13.6. **Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento**, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.
- 13.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.
- 13.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.
- 13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 13.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista que tais serviços demandam a disponibilidade de profissionais, sendo essencial que empresas sediadas próximas a circunscrição Município de Cantagalo logrem-se vencedoras, até para que o Município não fique à mercê da espera de profissionais vindos de outras localidades, o que pode onerar e causar atrasos no início da prestação dos serviços. O município encontra-se em situação precária quanto aos serviços objeto deste edital, necessitando o mais breve possível da referida contratação.

13.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido e republicado na Imprensa Oficial.

13.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2021.

Josmar Alexandre de Oliveira

Pregoeiro

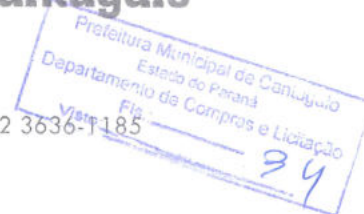


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de manutenção de periféricos e operacionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

Cabe elucidar que o contrato para contratação de objeto similar, encontra-se com prazo de validade expirando.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço mensal Unit. R\$	Subtotal R\$
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, compreendendo: hardwares e softwares de todos os setores da administração municipal de Cantagalo.</p> <p>1- Os serviços deverão se prestados na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Conselho tutelar, Ginásio de Esportes, CRAS e Clínica da Mulher e demais setores administrativos.</p> <p>2- A manutenção abrangerá todos os componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.</p> <p>3- A contratada indicará as peças a serem trocadas ou substituídas serão fornecidas pela administração municipal.</p> <p>4- A manutenção abrangerá todos os programas que permitem realizar atividades específicas em um computador, por exemplo, os programas como Word, Excel, Power Point, os navegadores, os sistemas operacionais, entre outros.</p> <p>5- Serviços de gerenciamento de controle de banda de rede.</p> <p>6- Carga horária: 20 (vinte horas) semanais, podendo ser exigido o cumprimento de pelo menos 04 (quatro horas) diárias, com fim de</p>	12	Meses	2.970,00	35.640,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



manter a funcionalidade adequada de todos os departamentos.				
				Total R\$
				35.640,00

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

4.2. O objeto da presente licitação é a contratação de prestador de serviços visando a manutenção preventiva e corretiva de hardwares e softwares de todos os setores da administração municipal de Cantagalo, compreendendo: Prefeitura Municipal, Todas as Secretaria desta municipalidade, Escolas, Creches, Ginásio de Esportes e demais espaços públicos que se utilizam de equipamentos eletrônicos e de informática.

4.2.1 A manutenção abrangerá todos os componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.

4.2.2. A contratada indicará as peças a serem trocadas ou substituídas, as quais serão fornecidas pela administração municipal.

4.3 A manutenção abrangerá todos os programas que permitem realizar atividades específicas em um computador, por exemplo, os programas como Word, Excel, Power Point, os navegadores, os sistemas operacionais, entre outros.

4.4 A contratada deverá disponibilizar um funcionário com habilidades no conserto e manutenção de hardware e software, para prestar os serviços diariamente de segunda a sexta feira com carga horária diária de 05 (cinco) horas.

4.5 A proponente vencedora fica proibida de retirar qualquer equipamento dos locais de atendimento sem a prévia autorização da administração municipal.

4.6 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que apresentar vício, problemas, defeitos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.7 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados.

4.8 Na prestação dos serviços deverão estar inclusos nos valores propostos todos os custos incidentes sobre a execução, tais como: deslocamento de funcionário, combustível, alimentação, pernoites de funcionários, taxas, impostos, manutenção em geral, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que recaiam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução deste objeto contratual.

4.9 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom andamento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.

5.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 6.6. Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 6.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 6.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 6.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 6.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 6.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 6.14. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 6.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 6.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Depois de prestados os serviços, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PMV
CONTRATO N.º xx/2021
 - 7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 A gestor do contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Julio Conte.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2021.

Josmar Alexandre de Oliveira

Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n.º _____, Órgão
expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou
assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os
esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

_____, _____ de _____ de
2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de
2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de
2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

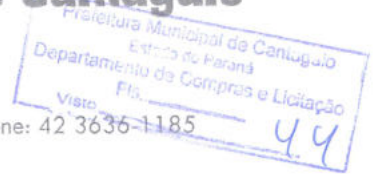


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxx, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xxxxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxx - xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Pregão Presencial nº. XX/2021-PMC, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme discriminação no edital Pregão Presencial nº. XX/2021-PMC, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0490	000
03.001.23.572.0302.2085	0600	000
04.001.04.123.0401.2009	0850	000
04.004.04.125.0401.2011	1040	000
05.001.15.452.0501.2012	1170	000
05.002.15.451.0501.2013	1280	000
06.001.10.301.0601.2026	1840	303
06.001.10.301.0601.2027	1930	342
06.001.10.301.0601.2028	2110	342
06.001.10.301.0601.2028	2111	344
06.001.10.301.0601.2029	2260	303
07.001.08.244.0701.2033	2740	000
07.002.08.243.0701.2035	2830	10027
07.002.08.243.0701.2036	2880	10027
07.002.08.243.0701.6037	2970	000
07.002.08.244.0701.2040	3160	10010
07.003.08.243.0701.2041	3250	000
07.003.08.243.0701.5042	3330	000
08.001.12.36160801.2044	3610	103
08.001.12.36160801.2044	3620	104
08.004.12.361.0801.2049	3920	104
08.005.12.365.0801.2050	4000	104
08.005.12.367.0801.2051	4070	104
09.001.27.813.0901.2056	4620	000
10.001.20.608.1001.2059	4970	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- c) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- d) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- f) Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- g) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- i) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- k) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- l) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- m) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

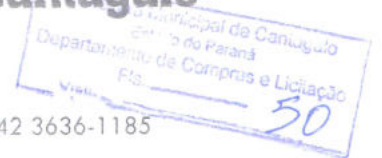


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

....., de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

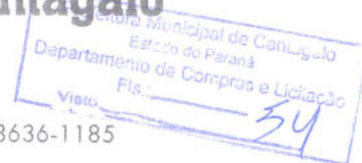


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. XX/2021 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

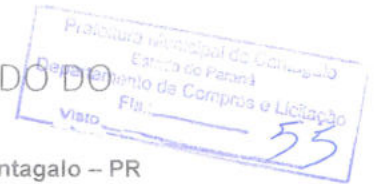
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 17 de Março de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Sr. Procurador:

Tendo em vista a solicitação para abertura de licitação com a finalidade de aquisição em referência, emitida pela Secretaria de Administração Municipal; encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação para análise e parecer, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Departamento de Licitação

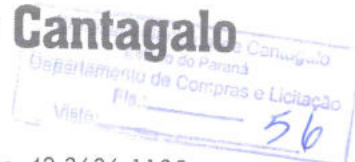


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Processo de Licitação n. /2021

Pregão Presencial nº. /2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Administração, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender às necessidades da prefeitura municipal e das secretarias municipais.

Termo de referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 02/08).

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 09/14).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 15).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 16/17).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência, minuta de contrato e demais anexos (fls. 18/).

É o breve relato. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a contratação empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender às necessidades



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da prefeitura municipal e das secretarias municipais, conforme especificado nos itens 2 do termo de referência (fl. 02) e 1 da minuta do edital (fl. 18/19).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no item 4.2 do termo de referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. contratações públicas semelhantes em anexo) e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 2.1.1.1 do termo de referência (fl. 02).

Quanto a não realização do pregão na forma eletrônica, necessário apontar que a Secretaria requisitante justificou a sua não realização, tendo em vista que tais serviços demandam a disponibilidade de profissionais, sendo essencial que empresas sediadas próximas à circunscrição do Município logrem-se vencedoras, até para que o mesmo não fique a mercê da espera de profissionais vindo de outras localidades, o que pode onerar e causar atrasos no início da prestação dos serviços, conforme se infere do item 13.13 do Edital de Licitação (fl. 33).

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 02/08.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pela Portaria 20 de 19 de janeiro de 2021, nos termos do inciso IV.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos - exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado - não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018¹ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 17 de março de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376

¹ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 17 de março de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezada,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 10/2021-PMC, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

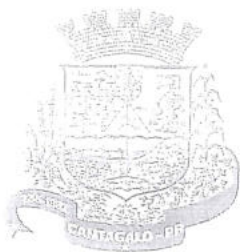
O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela Portaria 20/2021, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 20/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionado:
Josmar Alexandre de Oliveira – CPF nº. 025.994.509-93

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Pricila Bonato dezordi – CPF nº. 058.669.539-78

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela Portaria nº 20 de 19 de janeiro de 2021.

Pregoeiro – Josmar Alexandre de Oliveira

Equipe de Apoio – Pricila Bonato Dezordi, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: 17 de março de 2021.

Data de abertura: 05 de abril de 2021.

Horário: 14h00min

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14h00min (quatorze) do dia 05 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no diário oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS**

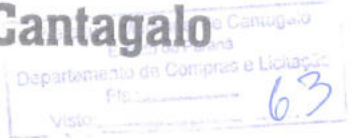


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0490	000
03.001.23.572.0302.2085	0600	000
04.001.04.123.0401.2009	0850	000
04.004.04.125.0401.2011	1040	000
05.001.15.452.0501.2012	1170	000
05.002.15.451.0501.2013	1280	000
06.001.10.301.0601.2026	1840	303
06.001.10.301.0601.2027	1930	342
06.001.10.301.0601.2028	2110	342
06.001.10.301.0601.2028	2111	344
06.001.10.301.0601.2029	2260	303
07.001.08.244.0701.2033	2740	000
07.002.08.243.0701.2035	2830	10027
07.002.08.243.0701.2036	2880	10027
07.002.08.243.0701.6037	2970	000
07.002.08.244.0701.2040	3160	10010
07.003.08.243.0701.2041	3250	000
07.003.08.243.0701.5042	3330	000
08.001.12.36160801.2044	3610	103
08.001.12.36160801.2044	3620	104
08.004.12.361.0801.2049	3920	104
08.005.12.365.0801.2050	4000	104
08.005.12.367.0801.2051	4070	104
09.001.27.813.0901.2056	4620	000
10.001.20.608.1001.2059	4970	000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.2. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) O Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d.2) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.1.5. Se a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

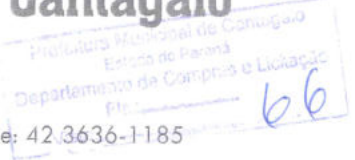


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Este Edital é Exclusivo para participação de ME ou EPP.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser visitados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no momento da abertura dos envelopes; obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA - extensão ".esl", fornecido junto com o edital), a ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.2. Informamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência, Banco e demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis para preenchimento no formulário padrão de proposta (ANEXO II);



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para o início da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, de baixa qualidade, incompatível ao uso, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente o item, correndo por sua conta e risco

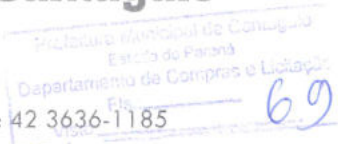


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do contrato.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.

7.4. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, O Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

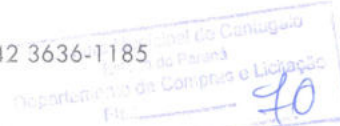


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*. Caso haja



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes dos trabalhos da sessão (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,

f) Alvará de Funcionamento.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a realização de serviços com objeto similar ao licitado, à respectiva empresa emissora;

b) Certificado de curso técnico e/ou outros tipos de títulos que comprovem a conhecimentos em redes de computadores e manutenção de computadores.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.8.5.

8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na

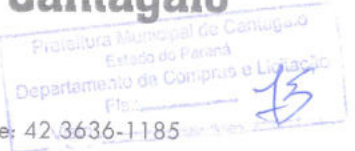


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos / impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Cantagalo**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

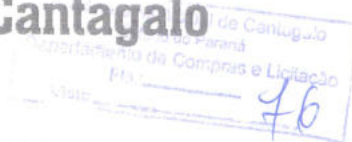


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

12.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

12.7.1 Os serviços serão recusados se a nota fiscal contiver especificação de serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

12.7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela **Secretaria de Administração**, após a verificação da qualidade dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com fulcro no que preleciona o Art. 57, II da Lei 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

13.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

13.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.6. **Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento**, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

13.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

78

13.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista que tais serviços demandam a disponibilidade de profissionais, sendo essencial que empresas sediadas próximas a circunscrição Município de Cantagalo logrem-se vencedoras, até para que o Município não fique à mercê da espera de profissionais vindos de outras localidades, o que pode onerar e causar atrasos no início da prestação dos serviços. O município encontra-se em situação precária quanto aos serviços objeto deste edital, necessitando o mais breve possível da referida contratação.

13.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido e republicado na Imprensa Oficial.

13.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, 17 de março de 2021.


Josmar Alexandre de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de manutenção de periféricos e operacionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

Cabe elucidar que o contrato para contratação de objeto similar, encontra-se com prazo de validade expirando.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço mensal Unit. R\$	Subtotal R\$
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, compreendendo: hardwares e softwares de todos os setores da administração municipal de Cantagalo.</p> <p>1- Os serviços deverão se prestados na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Conselho tutelar, Ginásio de Esportes, CRAS e Clínica da Mulher e demais setores administrativos.</p> <p>2- A manutenção abrangerá todos os componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.</p> <p>3- A contratada indicará as peças a serem trocadas ou substituídas serão fornecidas pela administração municipal.</p> <p>4- A manutenção abrangerá todos os programas que permitem realizar atividades específicas em um computador, por exemplo, os programas como Word, Excel, Power Point, os navegadores, os sistemas operacionais, entre outros.</p> <p>5- Serviços de gerenciamento de controle de banda de rede.</p> <p>6- Carga horária: 20 (vinte horas) semanais, podendo ser exigido o cumprimento de pelo menos 04 (quatro horas) diárias, com fim de</p>	12	Meses	2.970,00	35.640,00

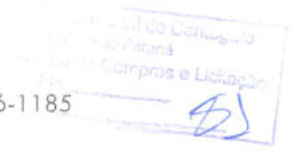


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



manter a funcionalidade adequada de todos os departamentos.				
Total R\$				35.640,00

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

4.2. O objeto da presente licitação é a contratação de prestador de serviços visando a manutenção preventiva e corretiva de hardwares e softwares de todos os setores da administração municipal de Cantagalo, compreendendo: Prefeitura Municipal, Todas as Secretaria desta municipalidade, Escolas, Creches, Ginásio de Esportes e demais espaços públicos que se utilizam de equipamentos eletrônicos e de informática.

4.2.1 A manutenção abrangerá todos os componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.

4.2.2. A contratada indicará as peças a serem trocadas ou substituídas, as quais serão fornecidas pela administração municipal.

4.3 A manutenção abrangerá todos os programas que permitem realizar atividades específicas em um computador, por exemplo, os programas como Word, Excel, Power Point, os navegadores, os sistemas operacionais, entre outros.

4.4 A contratada deverá disponibilizar um funcionário com habilidades no conserto e manutenção de hardware e software, para prestar os serviços diariamente de segunda a sexta feira com carga horária diária de 05 (cinco) horas.

4.5 A proponente vencedora fica proibida de retirar qualquer equipamento dos locais de atendimento sem a prévia autorização da administração municipal.

4.6 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que apresentar vício, problemas, defeitos.

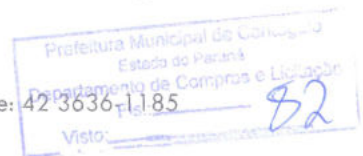


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.7 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados.

4.8 Na prestação dos serviços deverão estar inclusos nos valores propostos todos os custos incidentes sobre a execução, tais como: deslocamento de funcionário, combustível, alimentação, pernoites de funcionários, taxas, impostos, manutenção em geral, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que recaiam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução deste objeto contratual.

4.9 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom andamento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.

5.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

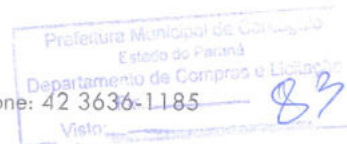


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 6.6. Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 6.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 6.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 6.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 6.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 6.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 6.14. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 6.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 6.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Depois de prestados os serviços, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PMV
CONTRATO N.º XX/2021
 - 7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 A gestor do contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Julio Conte.

Cantagalo, 17 de março de 2021.

Josmar Alexandre de Oliveira
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de
2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

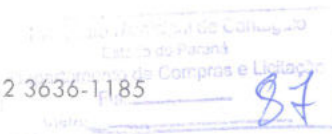


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de
2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

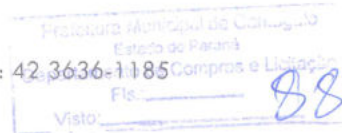


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

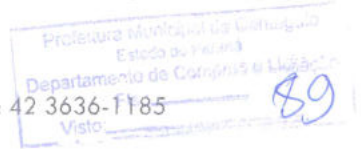


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Comissão de Cantagalo
Estado do Paraná
Comissão de Compras e Licitação
90

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxx, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xxxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxx, CEP xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxx - xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Pregão Presencial nº. 10/2021-PMC, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme discriminação no edital Pregão Presencial nº. 10/2021-PMC, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0490	000
03.001.23.572.0302.2085	0600	000
04.001.04.123.0401.2009	0850	000
04.004.04.125.0401.2011	1040	000
05.001.15.452.0501.2012	1170	000
05.002.15.451.0501.2013	1280	000
06.001.10.301.0601.2026	1840	303
06.001.10.301.0601.2027	1930	342
06.001.10.301.0601.2028	2110	342
06.001.10.301.0601.2028	2111	344
06.001.10.301.0601.2029	2260	303
07.001.08.244.0701.2033	2740	000
07.002.08.243.0701.2035	2830	10027
07.002.08.243.0701.2036	2880	10027
07.002.08.243.0701.6037	2970	000
07.002.08.244.0701.2040	3160	10010
07.003.08.243.0701.2041	3250	000
07.003.08.243.0701.5042	3330	000
08.001.12.36160801.2044	3610	103
08.001.12.36160801.2044	3620	104
08.004.12.361.0801.2049	3920	104
08.005.12.365.0801.2050	4000	104
08.005.12.367.0801.2051	4070	104
09.001.27.813.0901.2056	4620	000
10.001.20.608.1001.2059	4970	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

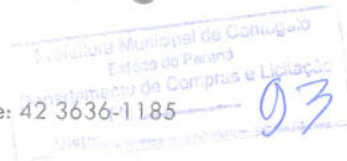


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- c) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- d) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- f) Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- g) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- i) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- k) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- l) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- m) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

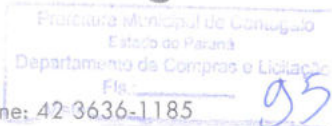


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

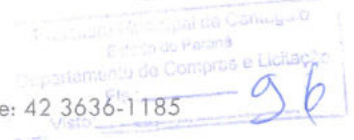


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

....., de de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

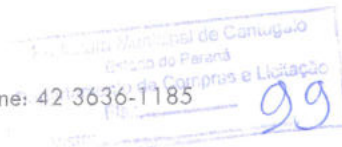


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 10/2021 - PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 000
Visto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 17 de março de 2021.


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

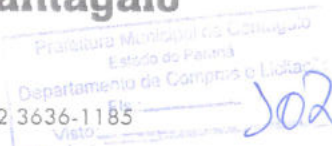


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração, Indústria e Comércio

Para: Departamento de Licitações

Data: 24 de março de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prezada Senhora,

Solicitamos ao Departamento da licitação, para que proceda algumas exigências no referido edital para contratação do objeto, para que se passe a exigir o seguinte:

- Comprovação através de atestado de capacidade técnica e/ou Declaração, emitida por órgão público, atestando que a empresa já prestou serviços na área pública, assim sendo detentora de habilidades e conhecimentos com a funcionalidade dos softwares e programas de computador utilizados na gestão pública.
- O atestado e/ou declaração deverá vir acompanhado da cópia do contrato com o Órgão Público, para fins de se efetivar a veracidade dos atestados e/ou declarações.

Essa exigência se faz necessária, para que o Município consiga contratar profissional detentor de habilidades e conhecimentos na área pública, sendo que na gestão pública é utilizado muitos sistemas e softwares que requerem conhecimentos da área para sua manutenção, ou seja, para não ocorrer paralisação nos trabalhos se profissional sem conhecimentos na área vier a ser contratado, fato que faz-se necessária a referida alteração do Edital.

Atenciosamente,

JULIO CONTE

SEC. ADM PLANEJAMENTO IND. E COMÉRCIO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Departamento de Compras e Licitação
Nº 10/2021
Data: 20/03/2021

ADENDO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, comunica aos licitantes interessados a retificação do edital Pregão Presencial nº. 10/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. Fica retificado o item 8.2.4, onde acrescenta-se a alínea “c”, a qual terá o seguinte teor jurídico:

8.2.4 (...)

c) Comprovação através de atestado de capacidade técnica e/ou Declaração, emitida por órgão público, atestando que a empresa já prestou serviços na área pública, assim sendo detentora de habilidades e conhecimentos com a funcionalidade dos softwares e programas de computador utilizados na gestão pública.

c.1) O atestado e/ou declaração deverá vir acompanhado da cópia do contrato com o Órgão Público, para fins de se efetivar a veracidade dos atestados e/ou declarações.

Cantagalo, 24 de março de 2021.


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 24 de março de 2021.


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Regulamento de Compras e Licitação
Fls. 105

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	10/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122030120053390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.640,00		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2021		
Data da Abertura das Propostas	12/04/2021	Data Registro	24/03/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
506

Município de Cantagalo

Pregão 10 / 2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ADENDO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO
EDITAL
LINK ESPROPOSTA
PROPOSTA

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 12/04/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Abertura e avaliação das propostas

Dia 12/04/2021 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 12/04/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 55/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Anne Herenize Lemos – CPF nº. 086.278.179-52

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 20/2021 de 19 de janeiro de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 09 de abril de 2021.


JOÃO KONJANSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) CRISTIAN DOMBROSKI,
portador da cédula de identidade n.º 17.090.784-4, Órgão
expedidor SSP, CPF n.º 077.079.929-20, como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou
assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os
esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Virmond, 08 de ABRIL de
2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Cristian Dombroski
18.347.218/0001-82

CRISTIAN DOMBROSKI

07701992910

Rua Vicente Mierzwa, 486 - Centro
85139-000 - Virmond - Paraná

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910

Nome do Empresário

CRISTIAN DOMBROSKI

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

110901844

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

077.019.929-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/06/2013

Número de Registro

CNPJ

18.347.218/0001-82

Endereço Comercial

CEP

85390-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA VICENTE MIERZWA

Município

VIRMOND

Número

486

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/06/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

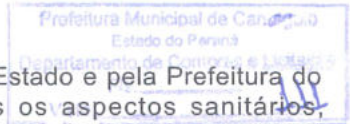
85.99-6/03 - Treinamento em informática

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME52029595

Número do Identificador
00007701992910

Data de Emissão
08/04/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDIS

NOME
CRISTIAN DOMBROSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11090184-4 SESP PR

CPF 077.019.929-10 DATA NASCIMENTO 24/07/1994

FILIAÇÃO
JORGE DOMBROSKI
HELENA MACENSKI
DOMBROSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AD

Nº REGISTRO 05627122332 VALIDADE 10/06/2025 1ª HABILITAÇÃO 25/10/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Cristian Dombroski

LOCAL VIRMOND, PR DATA EMISSÃO 10/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]

59546498295
PR918337824

PARANÁ

VALIDIS

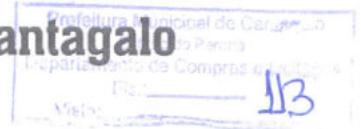
PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2108470807



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ Virmond _____, 08 de ABRIL _____ de
2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação:

Cristian Dombroski

18.347.218/0001-82

CRISTIAN DOMBROSKI

07701992910

Rua Vicente Mierzwa, 486 - Centro
85139-000 - Virmond - Paraná

ELIESIO PARKUTS 08599778978

CNPJ: 35.676.465/0001-41

RUA ALZIRA DE ABREU, 895, CENTRO, CANTAGALO - PR

Telefone: 42 – 9.9803-8676



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

CARTA DE CREDECIMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. ELIESIO PARKUTS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.572.022-0 e CPF sob nº 085.997.789-78, a participar da licitação instaurada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.676.465/0001-41**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cantagalo, 25 de Março de 2021

35.676.465/0001-41
IMPACTO INFORMÁTICA
Eliésio Parkuts - MEI
Rua Alzira de Abreu, 895
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

ELIESIO PARKUTS

CPF Nº 085.997.789-78



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELIESIO PARKUTS 08599778978

Nome do Empresário

ELIESIO PARKUTS

Nome Fantasia

IMPACTO INFORMATICA

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

105720220

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

085.997.789-78

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/12/2019

Número de Registro

CNPJ

35.676.465/0001-41

Endereço Comercial

CEP

85160-000

Logradouro

RUA ALZIRA DE ABREU

Número

895

Bairro

CENTRO

Município

CANTAGALO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

02/12/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Animador(a) de festas independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

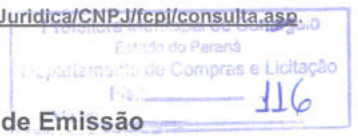
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro

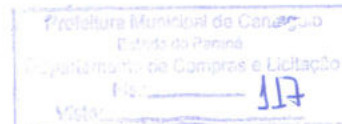
sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.



Número do Recibo
ME48090351

Número do Identificador
00008599778978

Data de Emissão
25/03/2021



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.676.465/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/12/2019			
NOME EMPRESARIAL ELIESIO PARKUTS 08599778978			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALZIRA DE ABREU		NÚMERO 895	COMPLEMENTO *****
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9803-8676	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 10:29:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Municipal de Concurso
Público de Pessoal
Código de Concurso e Licitação
118

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ELIESIO PARKUTS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF:
10572022-0 SESP PR

CPF: **085.997.789-78** DATA NASCIMENTO: **03/10/1993**

FILIAÇÃO:
TANASIO PARKUTS
MARIZETE MUGNOL SANTOS
PARKUTS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: **05386136878** VALIDADE: **18/10/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **22/12/2011**

OBSERVAÇÕES

Eliesio Parkuts
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CANTAGALO, PR** DATA EMISSÃO: **18/10/2016**

Jaraco (RAM)
ASSINATURA DO EMISSOR

43195518727
PR911566600

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1333789326

PROVEDOR PLASTIFICAR
1333789326

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

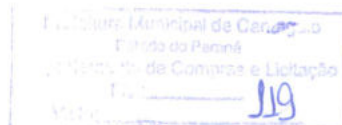
02 / 04 / 2021
[Assinatura]
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ELIESIO PARKUTS 08599778978

CNPJ: 35.676.465/0001-41

RUA ALZIRA DE ABREU, 895, CENTRO, CANTAGALO - PR

Telefone: 42 – 9.9803-8676



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.676.465/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. ELIESIO PARKUTS, inscrito no CPF sob o nº 085.997.787-78 e no RG sob o nº 10.572.022-0, Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/ 2021 - PMC, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 25 de Março de 2021

35.676.465/0001-41
IMPACTO INFORMÁTICA
Eliésio Parkuts - MEI
Rua Alzira de Abreu, 895
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

ELIESIO PARKUTS

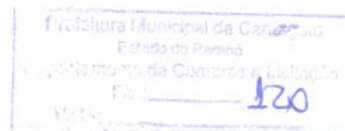
CPF Nº 085.997.789-78

ELIESIO PARKUTS 08599778978

CNPJ: 35.676.465/0001-41

RUA ALZIRA DE ABREU, 895, CENTRO, CANTAGALO - PR

Telefone: 42 – 9.9803-8676



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A Empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.676.465/0001-41**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **ELIESIO PARKUTS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.572.022-0 e CPF sob nº 085.997.789-78, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal do nosso ordenamento pátrio podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 25 de Março de 2021

35.676.465/0001-41
IMPACTO INFORMÁTICA
Eliesio Parkuts - MEI
Rua Alzira de Abreu, 895
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

ELIESIO PARKUTS

CPF Nº 085.997.789-78

Município de Cantagalo
Pregão Presencial 10/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 35.676.465/0001-41 Fornecedor : ELIESIO PARKUTS 08599778978 E-mail: impactoinformaticaa@gmail.com
Endereço : RUA ALZIRA DE ABREU 895 SALA - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000 Telefone : 4236361537 Fax: 4236361537 Celular: 42998038676
Inscrição Estadual: ISENT0 Contador: VALDECI DAMIANI Telefone contador: 4236361537

Representante: ELIESIO PARKUTS RG: 10.572.022-0
Endereço representante: RUA ALZIRA DE ABREU 895 SALA - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000 Telefone representante: 42998038676
E-mail representante: impactoinformaticaa@gmail.com
Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

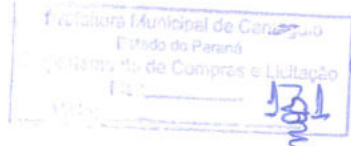
Lote : 001	Lote 001			Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Unitário
001	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA CONTRATADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	12,00	MES	2.970,00
				Preço Máximo
				2.970,00
				Modelo
				ELIESIO PARKUTS
				Preço Total
				35.640,00

35.676.465/0001-41
IMPACTO INFORMÁTICA
Eliesio Parkuts - MEI
Rua Alzira de Abreu, 895
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

PREÇO TOTAL DO LOTE : 35.640,00
TOTAL DA PROPOSTA : 35.640,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 10 dias

ELIESIO PARKUTS 08599778978
CNPJ: 35.676.465/0001-41



Anna Boenigk
[Signature]



Anne Lemes



Município de Cantagalo
Pregão Presencial 10/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.347.218/0001-82 Fornecedor : CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910 E-mail: cristiandombroski@gmail.com
Endereço : RUA VICENTE MIERZWA 486 - CENTRO - Virmond/PR - CEP 85390-000 Telefone: Celular: 42991345821
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador: Fax:

Representante: CRISTIAN DOMBROSKI RG: 11090184-4 Telefone representante: 42991345821
Endereço representante: RUA VICENTE MIERZWA 486 - CENTRO - Virmond/PR - CEP 85390-000
E-mail representante: cristiandombroski@gmail.com Agência: 932- - Laranjeiras do Sul/PR Conta: 52437-8 Data de abertura:
Banco: 151 - NOSSACAIXA

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Lote	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	001	12,00	MES	2.970,00	CRISTIAN		2.960,00	35.520,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :									35.520,00
TOTAL DA PROPOSTA :									35.520,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 10 dias

Cristian Dombroski

CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910
CNPJ: 18.347.218/0001-82

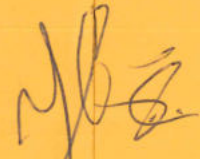
18.347.218/0001-82
CRISTIAN DOMBROSKI
07701992910
Rua Vicente Mierzwa, 486 - Centro
85139-000 - Virmond - Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
583
Anne Lemes
[Signature]
[Signature]

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____ 324
Visto: _____



Anne Lemos



ENVELOPE 01 - PROPOS
MUNICIPIO DE CANTAG
PREGÃO PRESENCIAL
CRISTIAN DOMBROSKI
CNPJ: 18.347.218/0001-8



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ELIESIO PARKUTS 08599778978

Nome do Empresário

ELIESIO PARKUTS

Nome Fantasia

IMPACTO INFORMATICA

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

105720220

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

085.997.789-78

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/12/2019

Número de Registro

CNPJ

35.676.465/0001-41

Endereço Comercial

CEP

85160-000

Logradouro

RUA ALZIRA DE ABREU

Número

895

Bairro

CENTRO

Município

CANTAGALO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

02/12/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Animador(a) de festas independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro

Anne Lemes

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Profetura Municipal de Carapicuíba
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 126

Número do Recibo
ME48090351

Número do Identificador
00008599778978

Data de Emissão
25/03/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.676.465/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/12/2019			
NOME EMPRESARIAL ELIESIO PARKUTS 08599778978			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO INFORMÁTICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALZIRA DE ABREU		NÚMERO 895	COMPLEMENTO *****
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9803-8676	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 11:28:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



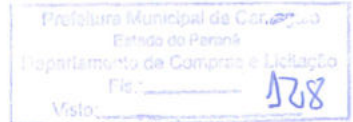

Anne Lemes






**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1155 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000



ALVARÁ nº 144 / 2019

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 158/2019 de 03/12/2019 concede alvará de licença para localização a:


Nome ELIESIO PARKUTS 08599778978 CNPJ/CPF: 35.676.465/0001-41 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 113379
Localização ALZIRA DE ABREU, 895 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR Área utilizada: 100,00
Atividades 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.
Horário de funcionamento: Comercial I Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00


Emitido em 25/03/2021	Válido até 31/12/2021
---------------------------------	---------------------------------

Observações

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p>

<p>IMPORTANTE</p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>
--

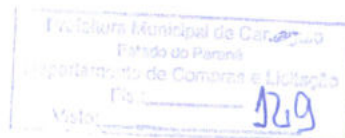

Osvaldo Okonoski
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL
07 / 04 / 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

  Anne Lemes  



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELIESIO PARKUTS 08599778978**

CNPJ: **35.676.465/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:02 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **EB13.7D75.3437.C5BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anne Lemes

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.676.465/0001-41**Razão Social:** ELIESIO PARKUTS 08599778978**Endereço:** RUA ALZIRA DE ABREU 895 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

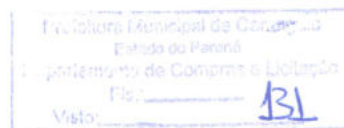
Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021**Certificação Número:** 2021031902292321313572

Informação obtida em 25/03/2021 11:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023830412-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.676.465/0001-41**

Nome: **ELIESIO PARKUTS 08599778978**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Anne Lemes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 156/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/06/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM7ZS2QE52C4XHXUUQ

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELIESIO PARKUTS 08599778978

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
113379	35.676.465/0001-41		144

ENDEREÇO


ALZIRA DE ABREU, 895 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Observações:

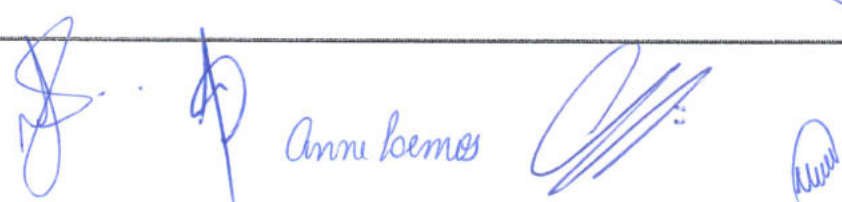
Cantagalo, 25 de Março de 2021


Osvaldo Okonoski
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

07 / 04 / 2021


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIESIO PARKUTS 08599778978 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.676.465/0001-41
Certidão nº: 10673264/2021
Expedição: 25/03/2021, às 11:41:30
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIESIO PARKUTS 08599778978 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.676.465/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Anne Lemes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

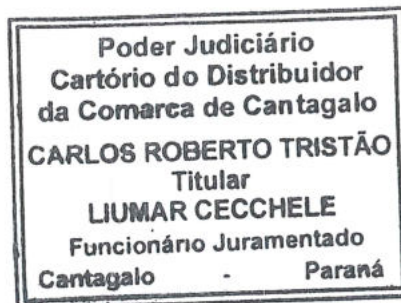
ELIESIO PARKUTS - IMPACTO INFORMÁTICA

CNPJ 35.676.465/0001-41, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 25 de Março de 2021

LIUMAR CECHELE
LIUMAR CECHELE



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

07 / 04 / 2021

Carlos Roberto Tristão
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

[Assinaturas]

Anne Koermes

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Visto: _____ 135

NB INFORMÁTICA

RUA 07 DE SETEMBRO, 2525, CENTRO

LARANJEIRAS DO SUL – PR

CNPJ: 74.085.358/0001-09

TELEFONE: (42) 3535-2823

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS através deste documento, para os devidos fins de direito, que a empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978 – IMPACTO INFORMÁTICA** com sede na Rua Alzira de Abreu, N° 895, Centro, Cantagalo – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.676.465/0001-41 vêm prestando serviços regularmente na área de informática e manutenção de equipamentos. Os serviços prestados seguem excelente conduta técnica e comercial, possuindo relevante qualidade e desempenho. Os principais serviços prestados pela empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978 – IMPACTO INFORMÁTICA** à nossa empresa são os abaixo discriminados:

- Manutenção preventiva e corretiva de computadores e aparelhos de informática;
- Manutenção de servidor server;
- Manutenção de Sistemas Operacionais;
- Manutenção do Pacote Office;
- Recarga para Cartuchos e Toners;
- Manutenção em equipamentos de comunicação e telefonia;
- Manutenção de Impressoras e demais Hardwares;

LARANJEIRAS DO SUL, 25 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

07 / 04 / 2021


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO




NELSON BAVARESCO

Responsável Legal NB INFORMÁTICA

CPF: 620.365.809-04

RG: 4.456.480-7

Carimbo da Empresa:

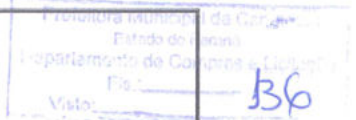
  Anne Kemes


74.085.358/0001-09
NELSON BAVARESCO &
BAVARESCO LTDA EPP
Rua 7 de Setembro, 2525 Centro
CEP: 85.301-070 Laranjeiras do Sul PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.085.358/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/1994
NOME EMPRESARIAL NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NB INFORMATICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2525	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 11:58:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinaturas manuscritas)

Anne Bernes



FACULDADE GUAIRACÁ

Recredenciada pela Portaria/MEC nº. 1.087, de 31 de Agosto de 2012


1087/2012 Portaria de 31 de Agosto de 2012

O Diretor da Faculdade Guairacá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, em 06 de dezembro de 2013, confere o grau de TECNÓLOGO, a

ELIÉSIO PARKUTS,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 03 outubro de 1993, portador da Carteira de Identidade Nº. 10.572.022-0/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 24 de janeiro de 2014.


Eliésio Parkuts
Graduado

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

07/04/2014


Prof. Ms. Juarez Matias Soares
Diretor Geral


DIRETORIA GERAL
FACULDADE
DE GUAIRACÁ



Departamento de Compras e Licitação
Fls. 18
Visto



FACULDADE GUAIRACÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICADO

07 / 04 2012
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

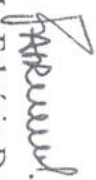
Suporte em Manutenção de Computadores


O Diretor Geral da Faculdade Guairacá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ter cumprido a carga horária de 520 horas do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico, confere este Certificado a

ELIÉSIO PARKUTS,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 03 de outubro de 1993, portador da Carteira de Identidade n°. 10.572.022-0 II/PR, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 06 de julho de 2012.


Prof. Ms. Fabricio Duda
Coordenador do Curso
Portaria n°. 069/2010 - DG


Prof. Ms. Juarez Matias Soares
Diretor Geral
Portaria n°. 001/07 - SSSG

ELIESIO PARKUTS 08599778978

CNPJ: 35.676.465/0001-41

RUA ALZIRA DE ABREU, 895, CENTRO, CANTAGALO - PR

Telefone: 42 – 9.9803-8676

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A Empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.676.465/0001-41**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **ELIESIO PARKUTS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.572.022-0 e CPF sob nº 085.997.789-78, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

35.676.465/0001-41
IMPACTO INFORMÁTICA
Eliésio Parkuts - MEI
Rua Alzira de Abreu, 895
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

Cantagalo, 25 de Março de 2021



ELIESIO PARKUTS

CPF Nº 085.997.789-78




Anna Lemos

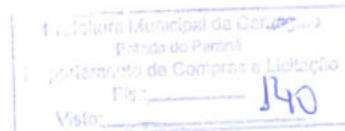



ELIESIO PARKUTS 08599778978

CNPJ: 35.676.465/0001-41

RUA ALZIRA DE ABREU, 895, CENTRO, CANTAGALO - PR

Telefone: 42 – 9.9803-8676



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A Empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.676.465/0001-41**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **ELIESIO PARKUTS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.572.022-0 e CPF sob nº 085.997.789-78, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

Cantagalo, 25 de Março de 2021

35.676.465/0001-41
IMPACTO INFORMÁTICA
Eliésio Parkuts - MEI
Rua Alzira de Abreu, 895
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR



ELIESIO PARKUTS

CPF Nº 085.997.789-78

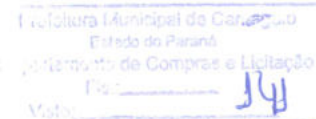
Anne Lemes

ELIESIO PARKUTS 08599778978

CNPJ: 35.676.465/0001-41

RUA ALZIRA DE ABREU, 895, CENTRO, CANTAGALO - PR

Telefone: 42 – 9.9803-8676



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A Empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.676.465/0001-41**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **ELIESIO PARKUTS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.572.022-0 e CPF sob nº 085.997.789-78, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Cantagalo, 25 de Março de 2021

35.676.465/0001-41
IMPACTO INFORMÁTICA
Eliésio Parkuts - MEI
Rua Alzira de Abreu, 895
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

ELIESIO PARKUTS

CPF Nº 085.997.789-78

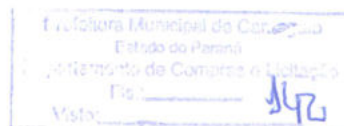
Anne Lemos

ELIESIO PARKUTS 08599778978

CNPJ: 35.676.465/0001-41

RUA ALZIRA DE ABREU, 895, CENTRO, CANTAGALO - PR

Telefone: 42 – 9.9803-8676



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A Empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.676.465/0001-41**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **ELIESIO PARKUTS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.572.022-0 e CPF sob nº 085.997.789-78, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal do nosso ordenamento pátrio podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 25 de Março de 2021

35.676.465/0001-41
IMPACTO INFORMÁTICA
Eliésio Parkuts - MEI
Rua Alzira de Abreu, 895
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

ELIESIO PARKUTS

CPF Nº 085.997.789-78



Anne Lemes





Município de Cantagalo - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 10/2021

Exatidão Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis: _____
Visto: _____ 344

Equipado

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

Lote: 0001 Item: 0001 EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA Marca/Modelo: Quantidade: 12,00

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
73859	ELIESIO PARKUTS 08599778978		12,00	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	2.970,00			
1	2.900,00			
2	2.800,00			
3	2.700,00			
4	2.600,00			
5	2.500,00			
6	2.400,00			
7	2.350,00			
8	2.300,00			
9	2.250,00			
10	2.200,00			
11	2.150,00			
12	2.100,00			
13	2.050,00			
14	2.000,00			
15	1.950,00			
16	1.900,00			
17	1.850,00			
18	1.800,00			
19	1.700,00			
20	1.650,00			
21	1.630,00			
76024	CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910	CRISTIAN		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	2.960,00			
1	2.870,00			
2	2.790,00			
3	2.680,00			
4	2.580,00			
5	2.490,00			
6	2.390,00			
7	2.340,00			
8	2.290,00			
9	2.245,00			
10	2.195,00			
11	2.145,00			
12	2.095,00			
13	2.045,00			
14	1.995,00			
15	1.945,00			
16	1.895,00			
17	1.845,00			
18	1.795,00			
19	1.695,00			
20	1.645,00			

CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910
CRISTIAN DOMBROSKI

ELIESIO PARKUTS 08599778978

Anne Lemes



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910

Nome do Empresário

CRISTIAN DOMBROSKI

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

110901844

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

077.019.929-10

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/06/2013

Número de Registro

CNPJ

18.347.218/0001-82

Endereço Comercial

CEP

85390-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA VICENTE MIERZWA

Município

VIRMOND

Número

486

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/06/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente




85.99-6/03 - Treinamento em informática

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

 Anne Bernes   

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo ME52029595	Número do Identificador 00007701992910	Data de Emissão 08/04/2021
---------------------------------------	--	--------------------------------------

 *Anne Kermes*   



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Caldas
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 147
Visto:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.347.218/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/06/2013

NOME EMPRESARIAL
CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
85.99-6-03 - Treinamento em informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R VICENTE MIERZWA

NÚMERO
486

COMPLEMENTO

CEP
85.390-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VIRMOND

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
c_dombroski@hotmail.com

TELEFONE
(42) 9134-5821

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 15:29:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO nº 221 / 2013

O Município de Virmond, conforme protocolo nº 001.2021 de 06/01/2021 concede alvará de licença para localização a:

Razão Social: CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 18.347.218/0001-82

Inscrição Municipal: 457531

Localização: RUA VICENTE MIERZWA, 486 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR

Área utilizada: 50,00

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30, 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 11:30

Atividades

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

8599-6/03 - Treinamento em informática.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

Observações:

Emitido em: 06/01/2021

Válido até: 06/01/2022

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças da Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PORTANTE

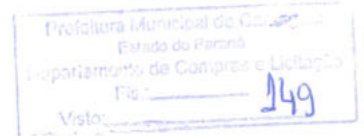
Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Neimar Granoski - Prefeito Municipal

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - Cep 85390-000 - Virmond - PR Fone: (42) 36318 1122



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910**
CNPJ: **18.347.218/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:26 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **F1A7.7DC3.DA5F.FEF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Anne Kemers 

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.347.218/0001-82

Razão Social: CRISTIAN DOMBROSKI

Endereço: RUA VICENTE MIERZVA / CENTRO / VIRMOND / PR / 85390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2021 a 30/04/2021

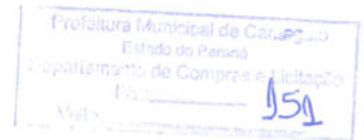
Certificação Número: 2021040102052089159180

Informação obtida em 05/04/2021 18:01:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023862837-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.347.218/0001-82

Nome: **CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA 52/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/06/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4H82QE52C4XHCEE3

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

457531

18.347.218/0001-82

221

ENDEREÇO

RUA VICENTE MIERZWA, 486 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

Virmond, 25 de Março de 2021

Emitido por: GABRIEL MIRANDA GURTAT

Gabriel Miranda Gurtat

Diretor Depto. de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.347.218/0001-82
Certidão nº: 10694360/2021
Expedição: 25/03/2021, às 14:30:16
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.347.218/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

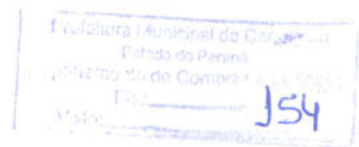
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO**

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CRISTIAN DOMBROSKI

CNPJ 18.347.218/0001-82, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 30 de Marco de 2021

LIUMAR CECHELE
LIUMAR CECHELE



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

Anne Lemes *[assinatura]* *[assinatura]*

SUPERMERCADO ANTONIAZZI LTDA
CNPJ: 73.641.094/0001-51

Avenida XV de Novembro, 196 – Bairro: Centro - Virmond-PR
Fone: (42) 3618-1121

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.218/0001-82, estabelecida na Rua Vicente Mierzwa, nº 485, Bairro Centro, na cidade de Virmond, Estado do Paraná, prestou serviços ao SUPERMERCADO ANTONIAZZI, CNPJ nº 73.641.094/0001-51, estabelecido na Av XV de Novembro, nº 196, bairro Centro, na cidade de Virmond, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de informatizados. Sendo eles: manutenção de computadores, impressoras, rede LAN, e suporte ao usuário.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Virmond, 05 de Abril de 2021.

SUPERMERCADO ANTONIAZZI LTDA.

CNPJ 73.641.094/0001-51

Av. XV de Novembro, s/n - Centro

CEP 85.390-000 - Virmond - Paraná



Altemir Antoniazzi
Sócio/ Gerente
CPF 017.263.119-02





PRIME CURSOS

Um novo conceito em Ensino a Distância



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

CRISTIAN DOMBROSKI

Concluiu o **Curso de Manutenção de Microcomputador**
ministrado pela **PRIME CURSOS DO BRASIL**
(Empresa associada à ABED - Associação Brasileira de Ensino a Distância)

Carga horária: **40 horas**
Mês e ano da conclusão: **Novembro de 2020**



Antônio José Braun
Diretor

Prime Cursos do Brasil Ltda EPP
CNPJ: 09.408.027/0001-92

Para confirmar a autenticidade
deste Certificado, acesse a página:
www.primecursos.com.br/confirmar
e digite o código 10031-11355993

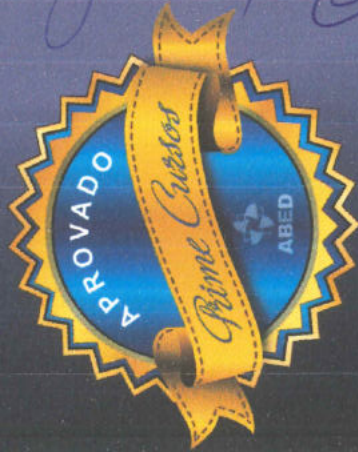


ABED

156



PRIME CURSOS
Um novo conceito em Ensino a Distância



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

CRISTIAN DOMBROSKI

Concluiu o **Curso de Redes de Computadores**
ministrado pela **PRIME CURSOS DO BRASIL**
(Empresa associada à ABED - Associação Brasileira de Ensino a Distância)

Carga horária: 50 horas
Mês e ano da conclusão: Novembro de 2020



Antônio José Braun

Antônio José Braun
Diretor

Prime Cursos do Brasil Ltda EPP
CNPJ: 09.408.027/0001-92

Para confirmar a autenticidade
deste Certificado, acesse a página:
www.primecursos.com.br/confirmar
e digite o código 10043-11355993



ABED

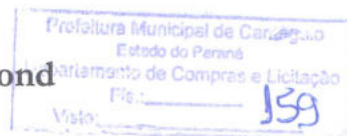
Faculdade Municipal de Ciências
Estado do Paraná
Rua do Comércio, 411 - Curitiba - PR



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A **Prefeitura Municipal de Virmond**, estado do Paraná, situada à Avenida XV de Novembro, 608, centro. Inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.622/0001-74. DECLARA para fins licitatórios que:

A empresa **CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.347.218/0001-82, com sede na Rua Vicente Mierzwa, 485, Centro, Virmond/PR, é nosso prestador de serviços, realizando a manutenção preventiva e corretiva da rede interna da administração e demais departamentos, manutenção preventiva e corretiva de todo os computadores do município, cumprindo características, qualidade e prazos firmados na contratação dos pregões Presenciais: 11/2015 e 01/2021, através dos contratos números 33-2015 e 09-2021.

Atestamos que os serviços prestados vêm sendo executados satisfatoriamente, dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa idoneidade técnica e administrativa, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Virmond-Pr, 13 de janeiro de 2021.

Abdon Sureke

Secretário de Compras e Controle

Abdon Sureke
Secretario de Compras e Controle
Matricula 230266-1
CPF 913.935.159-91
Município de Virmond - PR

Anne Lemes



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl. 160
Visto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09-21
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE VIRMOND E A EMPRESA
CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910.

O MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.622/0001-74, com sede a Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910, inscrita no CNPJ n.º. 18.347.218/0001-82, com sede na Rua Vicente Mierzwa, 486, Virmond/PR, neste ato representada pelo Sr. CRISTIAN DOMBROSKI, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º. 11.090.184-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º. 077.019.929-10, residente e domiciliado em Virmond, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem executados são:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Valor mensal R\$	Subtotal R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, compreendendo: hardwares e softwares de todos os setores da administração municipal de Virmond. 1- Os serviços deverão se prestados na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Conselho tutelar, Ginásio de	12	Meses	1.770,00	21.240,00

Anne Lemes

Cristian Dombroski



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

<p>Esportes, CRAS e Clínica da Mulher e demais setores administrativos.</p> <p>2- A manutenção abrangerá todos os componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.</p> <p>3- A contratada indicará as peças a serem trocadas ou substituídas serão fornecidas pela administração municipal.</p> <p>4- A manutenção abrangerá todos os programas que permitem realizar atividades específicas em um computador, por exemplo, os programas como Word, Excel, Power Point, os navegadores, os sistemas operacionais, entre outros.</p> <p>5- Serviços de recarga de tonner e cartuchos de todas as impressoras da administração municipal.</p> <p>6- Serviços de gerenciamento de servidor Windows server.</p> <p>7- Carga horária: 25 (vinte e cinco horas) semanais, podendo ser exigido o cumprimento de pelo menos 05 (cinco horas) diárias, com fim de manter a funcionalidade adequada de todos os departamentos.</p>				
Total R\$				21.240,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA
 (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
 (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um montante de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais).

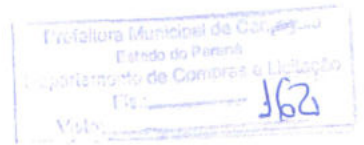
Anne Lemos

Waldemar Damasceno



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000



PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos dias que não houver a prestação de serviços, por motivo de falta do profissional disponibilizado para prestação dos serviços, assim como nos dias que não houver expediente, por qualquer motivo, no órgão público contratante, será realizado desconto da contraprestação pecuniária fixada no contrato administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE VIRMOND, CNPJ n.º. 95.587.622/0001-74.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 25 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

02001 0412200022002 3390390000
03001 0412200021076 3390390000


Anne Leemes



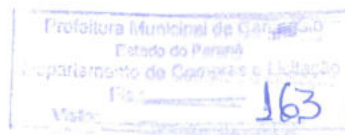

Vladimir Tombrer





Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000



04001 0412200041092 3390390000
07001 1236100092018 3390390000
08002 0824400051085 3390390000
11002 1030100071076 3390390000
09001 2060600122044 3390390000

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I – Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II– A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- III– Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- IV– Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- V– Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- VI– Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- VII– Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- VIII– Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- IX– Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- X– Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

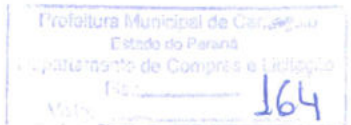
Anne Lorenz

Vinícius Damasceno



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000



- XI- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- XII- Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA, ONTRATADA;
- XIII- Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- XIV- Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato; 7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- XV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o profissional disponibilizado pela contratada não cumprir a carga horária diária de 25 (vinte e cinco horas) semanais, serão pagas apenas as horas de serviço efetivamente prestadas, assim como nos dias em que não houver prestação de serviços pela contratada, haverá o desconto da contraprestação pecuniária fixada no contrato administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O profissional designado pela contratada para prestar os serviços ao contratante deverá registrar a jornada de trabalho perante os sistemas da administração pública municipal, conforme estabelece os órgãos de controle, em especial, o MPF e TCE/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado; e,
- II - Fiscalizar, para garantir a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Virmond/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Anne Lemes

Cristina Tombram



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quarto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

Anne Loemes

Christian Demerari



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)


Anne Leemos



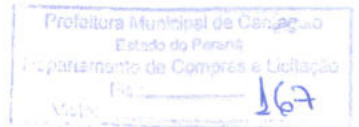
Viridiana Tomaz





**Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná**

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000



CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021-PMV e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

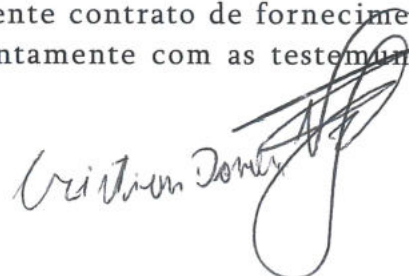
DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas


Anne Lorenas


Cristiano Jones




Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 25 de janeiro de 2021.


NEIMAR GRANOSKI
CONTRATANTE


CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910

CONTRATADA
Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____


Anne Bernes 



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Departamento de Administração
169

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33-15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015-PMV.

Pelo presente instrumento administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LENITA ORZECOVSKI MIERZVA**, portadora de cédula de identidade n.º. 1059.431/PR e inscrita no CPF/MF n.º. 200.159.419-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910**, inscrita no CNPJ n.º. 18.347.218/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN DOMBROSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º. 11.090.184-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º. 077.019.929-10, residente e domiciliado em Virmond, Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015-PMV**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, compreendendo: hardwares e softwares de todos os setores da administração municipal de Virmond.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão se prestados na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Conselho tutelar, Ginásio de Esportes, CRAS e Clínica da Mulher e demais setores administrativos.

Parágrafo Terceiro: A manutenção abrangerá todos os componentes eletrônicos, como por exemplo, circuitos de fios e luz, placas, utensílios, correntes, e qualquer outro material em estado físico, que seja necessário para fazer com o que computador funcione.

Parágrafo Quarto: A contratada indicará as peças a serem trocadas ou substituídas serão fornecidas pela administração municipal.

Parágrafo Quinto: A manutenção abrangerá todos os programas que permitem realizar atividades específicas em um computador, por exemplo, os programas como Word, Excel, Power Point, os navegadores, os sistemas operacionais, entre outros.

Parágrafo Sexto: O valor total contratado é de **R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)**, a serem pagos em 17 (dezesete) parcelas mensais no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Crístian Dombroski
Pregão Presencial n.º 11/2015-PMV Pág. 1
Município de Virmond/Pr.

Anne Bernes

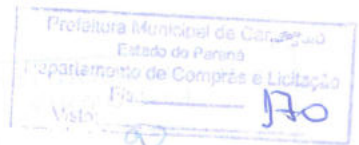
[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 17 (dezesete) meses, iniciando em 01 de setembro de 2015 e finalizando em 01 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Em caso de reajuste, será considerado o IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados conforme em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e mediante a prestação dos serviços, conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento Competente, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens, Obras e Serviços.

Parágrafo Quarto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quinto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

04.001.04.122.0002.2006 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços em questão deverá ter início após a homologação e assinatura do contrato com duração de 17 (dezesete) meses.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá disponibilizar um funcionário com habilidades no conserto e manutenção de hardware e software, para prestar os serviços diariamente de segunda a sexta feira das 8:00 as 17:00 horas, mediante solicitação.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica proibida de retirar qualquer equipamento dos locais de atendimento sem a prévia autorização da administração municipal - departamento de compras.

Parágrafo Quarto: A contratada será responsável pela troca e recarga dos cartuchos e toners fornecidos pela administração, para substituição nas impressoras.

Parágrafo Quinto: Independente da aceitação a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que apresentar vício, problemas, defeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

Anne Koemes



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pag: _____
93

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicada multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) Demais dispositivos da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º. 11/2015-PMV**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pregão Presencial n.º 11/2015-PMV

Pág.3

Município de Virmond/Pr.

 Anne Bernes   





Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Co...
Estado do Paraná
Departamento de Compras e
Visto: *AZ*

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Virmond - PR., 31 de agosto de 2015.


LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA
CONTRATANTE


CRISTIAN DOMBROSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1. ADRIANO PIECHMIENSKI
CPF. 060.109.089-69


2. JOERSIO CARLOS DE VARGAS
CPF. 488.360.369-53


Anne Lemos

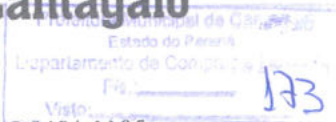


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

----- VIRMOND -----, 08 de ABRIL ----- de
2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Cristian Dombroski

18.347.218/0001-82

CRISTIAN DOMBROSKI

07701992910

Rua Vicente Mierzwa, 486 - Centro
85139-000 - Virmond - Paraná

Anne Gomes *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não (X)

_____ VIRMOND, 08 de _____ ABRIL _____ de
2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Cristian Dombroski
18.347.218/0001-82

CRISTIAN DOMBROSKI

07701992910

Rua Vicente Mierzwa, 486 - Centro
85139-000 - Virmond - Paraná

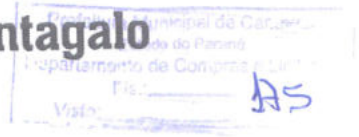
Anne Lemes *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910 (Nome da empresa), com sede na R. VICENTE MIERZWA, 486 (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.347.218/0001-82, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

VIRMOND, 08 de ABRIL de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

Cristian Dombroski

18.347.218/0001-82

CRISTIAN DOMBROSKI

07701992910

Rua Vicente Mierzwa, 486 - Centro
85139-000 - Virmond - Paraná

[Handwritten signatures]
Anna Leones



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
P.O. Nº: _____
Visto: _____ **176**

ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910, CNPJ/MF nº18.347.218/0001-82, situada na Rua Vicente Mierzwa, 486 Centro – Virmond/PR CEP:85390-00 declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

VIRMOND, 08 de ABRIL de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

Cristian Dombroski

18.347.218/0001-82

CRISTIAN DOMBROSKI
07701992910

Rua Vicente Mierzwa, 486 - Centro
85139-000 - Virmond - Paraná

Anne Lemos

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Anna Koemes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE 02 - D
MUNICÍPIO DE C
PREGÃO PRESE
CRISTIAN DOMB
CNPJ: 18.347.218



Município de Cantagalo - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 10/2021

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 178
Visto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA


Lote: 0001 Item: 0001 EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA Marca/Modelo: Quantidade: 12,00

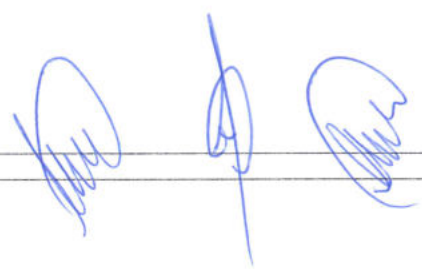
Fornecedor	76024	CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910	CRISTIAN	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2.960,00		
1		2.870,00		
2		2.790,00		
3		2.680,00		
4		2.580,00		
5		2.490,00		
6		2.390,00		
7		2.340,00		
8		2.290,00		
9		2.245,00		
10		2.195,00		
11		2.145,00		
12		2.095,00		
13		2.045,00		
14		1.995,00		
15		1.945,00		
16		1.895,00		
17		1.845,00		
18		1.795,00		
19		1.695,00		
20		1.645,00		
21		1.645,00		

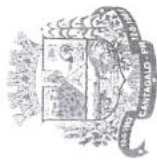
Fornecedor	73859	ELIESIO PARKUTS 08599778978	Cancelado
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.970,00	
1		2.900,00	
2		2.800,00	
3		2.700,00	
4		2.600,00	
5		2.500,00	
6		2.400,00	
7		2.350,00	
8		2.300,00	
9		2.250,00	
10		2.200,00	
11		2.150,00	
12		2.100,00	
13		2.050,00	
14		2.000,00	
15		1.950,00	
16		1.900,00	
17		1.850,00	
18		1.800,00	
19		1.700,00	
20		1.650,00	
21		1.630,00	


CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910
CRISTIAN DOMBROSKI


ELIESIO PARKUTS 08599778978

 Elaine Musika

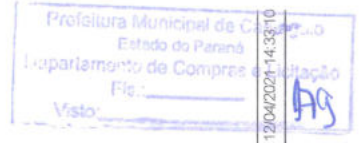




Município de Cantagalo - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 10/2021

Página: 1

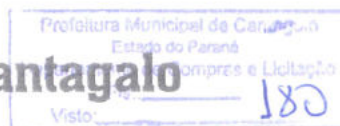
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 76024-2 CRISTIAN DOMBROSKI 07701982910 CNPJ: 18.347.218/0001-82 Telefone: Status: Classificado									
Email: CRISTIANDOMBROSKI@GMAIL.COM									
Representante: 76025-1 CRISTIAN DOMBROSKI									
Lote 001 - Lote 001									
001	23499 EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	ME	12,00	Classificado	CRISTIAN		1.645,00	19.740,00	*
VALOR TOTAL:							19.740,00		





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA DE REABERTURA, CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-PMC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

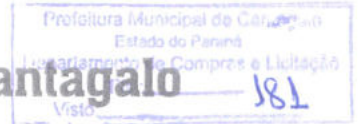
Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, as quatorze hora, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Pregoeira e equipe de apoio, designados Pela Portaria 55/2021, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 10/2021-PMC. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, de Laranjeiras do Sul/PR (jornal de circulação regional- Oficial do Município), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública foram credenciados o SR. ELIESIO PARKUTS representante da Empresa ELIESIO PARKUTS 08599778978; SR. CRISTIAN DOMBROSKI representante da Empresa CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues pelas proponentes participantes. Iniciada a fase de julgamento das propostas foram abertos os envelopes nº 1, verificando que as proponentes cumpriram com as normas do Edital, sendo consideradas CLASSIFICADAS. Iniciada a fase de negociação, obteve-se o seguinte resultado, conforme mapa anexo: ELIESIO PARKUTS 08599778978, inscrita no CNPJ nº 35.676.465/0001-41, no valor total e R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais). Na sequência foi aberto o envelope de documentação, onde foram verificadas a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômica financeira da proponente, onde verificou-se que a empresa ELIESIO PARKUTS 08599778978, descumpriu com o Edital no item 8.2.4, alíneas “c” e “c.1”, sendo considerada INABILITADA no referido certame. Dando sequência na sessão pública, foi chamado o segundo colocado, onde foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910, onde foram verificadas a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômica financeira, em que verificou-se que a empresa atendeu as normas do Edital sendo declarada HABILITADA no certame. Deixada livre a palavra, o representante da empresa ELIESIO PARKUTS 08599778978, manifestou interesse em interpor recurso contra a sua INABILITAÇÃO, sob a alegação de que não havia visto que houve alteração no Edital, com a referida publicação do Adendo. Contudo a comissão de licitação presta esclarecimentos

Annu Bemors



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

que a data de abertura da licitação seria no dia 05/04/2021, após a publicação do adendo, foi dado a publicidade de mais 08 (oito) dias úteis, onde a abertura se daria na data de 12/04/2021. Desde já fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa ELIESIO PARKUTS 08599778978, apresentar suas razões de recurso, com fulcro ao que preleciona o Art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, ficando desde já intimada a proponente CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910 para a apresentação das contrarrazões ao recurso. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio e credenciados presente, atestam sua participação e colaboração no certame.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Joani A de Oliveira
JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MEMBRO

Anne Herenize Lemos
ANNE HERENIZE LEMOS
MEMBRO

Eliesio Parkuts
ELIESIO PARKUTS

CREDENCIADO EMPRESA ELIESIO PARKUTS 08599778978

Cristian Dombroski
CRISTIAN DOMBROSKI

CREDENCIADO EMPRESA CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910

RAZÃO SOCIAL: ELIESIO PARKUTS 08599778978

CNPJ: 35.676.465/0001-41

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis: _____
Visto: _____ 182

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do
Município de Cantagalo – Paraná

RECURSO POR INABILITAÇÃO

impacto
informática

REF: Pregão Presencial N° 10/2021

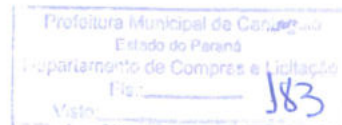
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

rec. *Eliana R. Brandelero*
Eliana R. Brandelero
Dep. de Licitação
15/04/2021 - 13:26Hs

Endereço: Rua Alzira de Abreu, 895, Centro
Cantagalo – Paraná

ED

RAZÃO SOCIAL: **ELIESIO PARKUTS 08599778978**



CNPJ: **35.676.465/0001-41**

ELIESIO PARKUTS 08599778978, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.676.465/0001-41, com sede na Rua Alzira de Abreu, 895, Centro, Cantagalo – Paraná, neste ato representada por seu Responsável Legal o Sr. Eliesio Parkuts, portador do CPF nº 085.997.789-78 e Cédula de Identidade nº 10.572.022-0, participante do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC**, tendo tomado ciência da decisão que a inabilitou na fase de **DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, do referido certame, por meio da ata datada de 12 de abril de 2021, vêm, de forma respeitosa diante de Vossa Senhoria, discordar da decisão, razão pela qual, com amparo no art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e também no referido edital – **RECURSOS** – nesta data interpõe o presente:

RECURSO POR INABILITAÇÃO

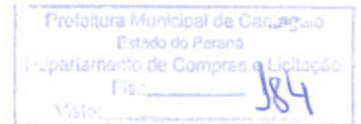
Síntese: Em breve síntese, o recurso interposto visa à reversão da decisão de desclassificação da empresa recorrente, **ELIESIO PARKUTS 08599778978**, que foi desclassificada por não apresentar documento exigido no item 8.2.4, alíneas “C” e “C.1” do edital, as quais solicitavam a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Declaração emitida por órgão público, atestando que a empresa já havia prestado serviços na área pública, detendo assim conhecimento com funcionalidades dos softwares e programas de computadores utilizados na gestão pública e também a apresentação de contrato firmado entre a empresa e o órgão público comprovando a veracidade do atestado apresentado. Segundo o entendimento da pregoeira pelo fato de a empresa não ter apresentado tais documentos acabou violando o edital e acabou sendo inabilitada. Todavia, como veremos adiante, a empresa somente não apresentou tais documentos porque acabou não observando o adendo de retificação, documento este que foi disponibilizado apenas durante o percurso da divulgação da licitação, e que caso tivesse observado o adendo teria apresentado, sem maiores problemas, os documentos solicitados, haja visto que a empresa presta

Endereço: Rua Alzira de Abreu, 895, Centro
Cantagalo – Paraná

M

RAZÃO SOCIAL: **ELIESIO PARKUTS 08599778978**

CNPJ: **35.676.465/0001-41**



serviços regularmente a órgão públicos da municipalidade e da região. Cabe salientar também que o adendo de retificação foi disponibilizado pela Prefeitura de Cantagalo no Portal da Transparência do município, portal este que vem apresentando constantes oscilações durante seu acesso, o que muitas das vezes dificulta a empresa a tomar conhecimento dos documentos acrescidos no certame. Cabe salientar também que a licitação estava programada para o dia 05 de abril de 2021 e acabou sendo adiada para o dia 12 de abril de 2021, e que a empresa requerente estava com sua documentação pronta na primeira data, fato este que culminou na não observação do referido adendo de retificação. Porém, levando-se em consideração os princípios da economicidade, tendo em vista que a empresa requerente foi a que apresentou menor preço pelo referido serviço ao órgão público, entende-se que o fato não pode ostentar como de caráter eliminatório, tendo em vista que se trata de um equívoco que pode ser facilmente sanado, podendo ser feito através de mera diligência pela pregoeira, visto que a empresa possui totais condições de apresentar tais documentos, e totais condições de exercer os serviços solicitados no objeto deste referido certame. Observa-se também deliberado formalismo, visto que a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação, e ofertou o melhor preço ao município, que sempre deve prezar pela economicidade.

Desta forma, através deste recurso, é o que passa a expor:

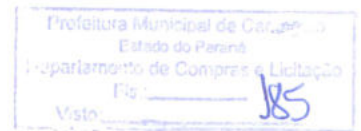
A empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978** tomou conhecimento sobre o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021**, e a partir disto, em data pretérita e oportuna, buscou acesso ao edital, o qual foi disponibilizado por esta municipalidade, e desta forma iniciou os procedimentos necessários para a participação no certame.

Estudando o edital, e propondo a atender satisfatoriamente as exigências do objeto solicitado pelo município, a empresa realizou dispendiosos esforços e gastos, tudo para formalizar as documentações e propostas dentro dos prazos estipulados.

Endereço: Rua Alzira de Abreu, 895, Centro
Cantagalo – Paraná

RAZÃO SOCIAL: **ELIESIO PARKUTS 08599778978**

CNPJ: **35.676.465/0001-41**



Desta forma, na data de 12 de abril de 2021, compareceu a sala de licitações do município de Cantagalo, o representante legal da empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978**, afim de participar do Pregão Presencial nº 10/2021, entregando no ato os envelopes de Proposta de Preço e o de Documentos de Habilitação.

Após ter sido declarada vencedora na fase de propostas de preços, tendo oferecido o menor valor pelo serviço à esta municipalidade, a empresa recorrente teve sua participação inabilitada devido a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "C" e "C.1", as quais solicitavam o seguinte:

1. Fica retificado o item 8.2.4, onde acrescenta-se a alínea "c", a qual terá o seguinte teor jurídico:

8.2.4 (...)

c) Comprovação através de atestado de capacidade técnica e/ ou Declaração, emitida por órgão público, atestando que a empresa já prestou serviços na área pública, assim sendo detentora de habilidades e conhecimentos com a funcionalidade dos softwares e programas de computador utilizados na gestão pública.

c.1) O atestado e/ ou declaração deverá vir acompanhado da cópia do contrato com o Órgão Público, para fins de se efetivar a veracidade dos atestados e/ ou declarações.

Cabe ressaltar que a empresa dispõe destes documentos, e inclusive estará apresentando-os como anexos à este recurso, e que só não apresentou no certame porque deixou de observar um adendo de retificação, publicado em momento posterior a publicação do edital.

Admite-se que a não apresentação no dia do certame caracteriza uma falha da empresa requerente, porém, é possível afirmar que através de uma simples diligência a equipe de licitação poderia ter sanado o problema, permitindo com que a empresa apresentasse tais documentos em momento posterior.

A empresa requerente é conhecida na região, e presta serviços a inúmeros órgãos públicos, e o profissional indicado nos documentos da licitação possui três formações na área, requisitos suficientes para a execução dos serviços objetos deste certame.

Cabe salientar também que a empresa requerente apresentou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, onde constavam a execução de serviços de enorme semelhança aos exigidos no edital, portanto, motivo este suficiente para determinar a empresa como competente para ser habilitada.

Ao observamos o que diz a constituição, o poder público municipal não pode restringir a participação de empresas em processos licitatórios somente pelo fato de não apresentarem atestados de capacidade técnica emitidos por órgão público. Está exigência restringe os princípios da competitividade e da economicidade, podendo trazer prejuízos a administração municipal.

Sobre atestados de capacidade técnica, a constituição, através da lei 8.666/93 diz o seguinte em seu artigo de nº 30:

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Observa-se que através da apresentação do atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado e o fiel cumprimento ao item II do artigo 30 da lei nº 8.666/82, a empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978** deveria ter sido habilitada, e podendo assim, avançar para a próxima fase do certame.

No parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 fica evidenciado que os atestados que podem ser exigidos pela administração podem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que a capacitação técnico-profissional dar-se-á através da apresentação de profissional de nível superior no quadro de funcionários da empresa, requisitos ambos cumpridos pela empresa requerente neste certame.

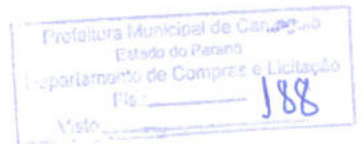
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Além do atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado a empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978** está anexando a este recurso os seguintes documentos:

- **Atestado de capacidade técnico emitido pela APMF – Colégio Estadual General Eurico Gaspar Dutra;**
- **Nota fiscal de serviço prestado; NF nº 004;**
- **Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa e o órgão público;**

RAZÃO SOCIAL: ELIESIO PARKUTS 08599778978



CNPJ: 35.676.465/0001-41

Portanto, compreende-se que a documentação apresentada pela recorrente, bem como os anexos a este recurso, é robusta e atende satisfatoriamente aos requisitos básicos exigidos no edital, e demonstra seriedade, é firme, e concreta com conteúdo bem determinado. Desta forma a decisão da comissão de licitações precisa ser reavaliada.

No caso, a Administração deve ter cautela para que um excessivo rigorismo formal não venha redundar em prejuízo dela própria, com a inabilitação de uma empresa sólida e respeitável.

A fase de propostas e posteriormente a de habilitação visa elidir do processo, a escória eventualmente existente, e não pode estender à pessoas idôneas que tem apenas o nobre interesse de colaborar com a Administração, oferecendo a proposta mais vantajosa.

Na jurisprudência encontramos, o voto do Excelentíssimo Ministro Adhemar Paladim Ghisi, nos autos do Processo na TC 006.029.95.7, cujo teor, é o seguinte:

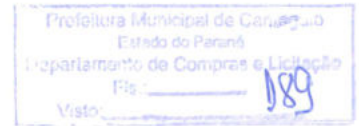
“Nas fases de habilitação e proposta a comissão de licitação não deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo à administração ou aos licitantes”.

Diante das exposições retro, não nos resta outra expectativa senão o de ver nosso recurso provido por esta respeitável comissão, pelo que então, passamos a pedir.

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

RAZÃO SOCIAL: **ELIESIO PARKUTS 08599778978**

CNPJ: **35.676.465/0001-41**



DO PEDIDO

Por todo o exposto, e confiante na benemérita compreensão dessa justa autoridade julgadora e/ou comissão, pedimos:

- 1 – Seja julgado procedente o presente recurso, dando-lhe total provimento, para habilitar a recorrente e declarar vencedora do certame.
- 2 – Seja comunicado e entregue a empresa requerente os pareceres emitidos pela administração pública de Cantagalo que estejam relacionado a este RECURSO POR INABILITAÇÃO.

35.676.465/0001-41
IMPACTO INFORMÁTICA
Eliésio Parkuts - MEI
Rua Alzira de Abreu, 895
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

ELIESIO PARKUTS 08599778978

ELIESIO PARKUTS
Sócio Proprietário

Endereço: Rua Alzira de Abreu, 895, Centro
Cantagalo – Paraná

APMF – COLÉGIO ESTADUAL GENERAL EURICO GASPAR DUTRA

RUA PARANÁ, CENTRO

VIRMOND – PR

CNPJ: 78.683.026/0001-79

TELEFONE: (42) 3618-1133

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS através deste documento, para os devidos fins de direito, que a empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978 – IMPACTO INFORMÁTICA** com sede na Rua Alzira de Abreu, N° 895, Centro, Cantagalo – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.676.465/0001-41** vêm prestando serviços regularmente na área de informática e manutenção de equipamentos. Os serviços prestados seguem excelente conduta técnica e comercial, possuindo relevante qualidade e desempenho. Os principais serviços prestados pela empresa **ELIESIO PARKUTS 08599778978 – IMPACTO INFORMÁTICA** à nossa empresa são os abaixo discriminados:

- Manutenção preventiva e corretiva de computadores e aparelhos de informática;
- Manutenção de servidor server;
- Manutenção de Sistemas Operacionais;
- Manutenção do Pacote Office;
- Recarga para Cartuchos e Toners;
- Manutenção em equipamentos de comunicação e telefonia;
- Manutenção de Impressoras e demais Hardwares;

VIRMOND , 05 DE ABRIL DE 2021



NATÁLIA OSSOSKI MILANI

Responsável Legal APMF – Colégio Estadual Gen. Eurico Gaspar Dutra

CPF: 003.253.139 - 20

Carimbo da Empresa:

Natalia Ossoski Milani
Diretora - RG 4.429.857-0/PR
Res.: 03748/2020
DOE 10784 de 05/10/2020



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Número da Nota: 191

004

Data e Hora da Emissão:

24/11/2020 10:55:45

Operador Emissor:

ELIESIO P. O.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 35676465000141

I.E.:

I.M.: 113379

Telefone: 42998038676

Nome/Razão: ELIESIO PARKUTS 08599778978

Endereço: ALZIRA DE ABREU, 895 - CENTRO - 85160000

Município: Cantagalo

UF: PR

e-Mail: eliesio_parkuts@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 22112109000153

I.E.:

I.M.: 188

Nome/Razão: FUNDEPAR/COL. EST. GEN. EURICO GASPAR DUTRA/FUNDO ROTATIVO

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 723 - CENTRO - 85390000

Município: Virmond

UF: PR

e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
14.02	CONSERV. DE CPU (Patrimônio: 100002974214 - 100002974220 - 100002974211 - 100000396219 - 100002974222 - 100002974221 - 100000396222 - 100002974223 - 100002974212 - 100000396223 - 100002974217 - 100002974216 - 100002974219 - 100000396220 - 100000396221 - 100002974213 - 100002974218 - 100002974215)	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00
14.02	CONSERV. NOTEBOOK (Patrimônio: 100002974277 - 100002974276)	220,00	0,00	220,00	0,00	0,00
14.02	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR (Patrimônio: 100000396222 - 100002974223 - 100002974212 - 100000396223 - 100002974217 - 100002974216 - 100002974219 - 100000396220 - 100000396221 - 100000396221 - 100002974213 - 100002974218)	720,00	0,00	720,00	0,00	0,00
14.02	CONSERV. DE ROTEADOR (Patrimônio: 100002974289)	155,00	0,00	155,00	0,00	0,00
14.02	CONSERV. DE MONITOR (Patrimônio: 100000396228 - 100000396244 - 100000396235 - 100000396243 - 100002974262 - 100002974257 - 100000396237 - 100002974256 - 100000396229 - 100000396231 - 100000396242 - 100002974270 - 100000396241 - 100000396246 - 100002974274)	1.275,00	0,00	1.275,00	0,00	0,00
14.02	CONSERV. DE IMPRESSORA HP (Patrimônio: 100002974233)	230,00	0,00	230,00	0,00	0,00
14.02	CONSERV. DE IMPRESSORA LEXMARK (Patrimônio: 100002974236)	266,00	0,00	266,00	0,00	0,00
14.02	CONFIGURAÇÃO DE REDE	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00
14.02	INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00

Total Serviços (R\$) 5.136,00

Total ISS (R\$) 0,00

Retenções (R\$)

COFINS

ISS (0,00)

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) 5.136,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1065/2019

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI).

MEI.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: FDF9C42B.8FA1A0F2.89E66238.59272DE9 (verificada em 14/04/2021 às 11:03:50)

Equiplano - NFS-e 500.2005t



191

+TERMO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O COLÉGIO ESTADUAL GENERAL EURICO GASPARGASPAR DUTRA –E.F.M, na qualidade de Unidade administrativa do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR, C.N.P.J n.º22.112.109/0001-53, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 723, Centro, no município de Virmond, representado por sua Diretora Natalia Ossoski Milani, designada pela Resolução nº 03748/2020, DOE 10784 de 05/10/2020, portadora do CPF nº 603.253.139-20, RG nº 4429857-0, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa ELIESIO PARKUTS, com sede no Município de CANTAGALO, Estado do Paraná, situada na Rua Alzira de Abreu, 895, Centro C.N.P.J nº 35.676.465/0001-41, neste ato representado pelo Senhor ELIESIO PARKUTS, RG 10572022-0 E CPF 085.997.789-78 a seguir denominada CONTRATADA, após regular constatação de menor valor apurado para o objeto, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços: Conserto de CPU 18 unidades, Configuração de rede 5 unidades, Conserto de impressora HP 1 unidade, Conserto de impressora Lexmarx 1 unidade, Conserto de monitor 15 unidades, Conserto de notebook 2 unidades, Conserto de roteador 1 unidade, Formatação de computador 12 unidades, Instalação de ponto de internet 1 unidade, do Colégio Estadual Gal Eurico Gaspar Dutra, no Município de Virmond.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor global de R\$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais), referente a Serviços de mão de obra a ser empregada. Que será paga em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis e após a emissão do termo de recebimento de Serviços de Reparos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos serviços será feito à CONTRATADA mediante:

- a) Nota Fiscal, que será aceita pela CONTRATANTE desde que abranja a totalidade dos serviços e não apresente qualquer tipo de rasura.
- b) No corpo da Nota Fiscal, os valores correspondentes à mão de obra e material deverão ser destacados, para fins de retenção e recolhimento dos valores referentes aos Encargos Sociais pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor contratado, conforme Cláusula Segunda, estão inclusas todas as despesas incidentes sobre a Prestação dos Serviços, compreendendo materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamento, impostos, taxas, seguro, encargos e outros inerentes ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste contrato estão alocados

à conta do CONTRATANTE, transferidos pela SEED por meio do Fundo Rotativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados, conforme Cláusula Primeira serão executados a partir da assinatura deste Contrato.

Os serviços deverão ser executados, seguindo rigorosamente o objeto da liberação do recurso, conforme orçamento apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para o início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da execução, do objeto deste contrato, será feito pela Direção do Estabelecimento CONTRATANTE, pelo representante da comunidade escolar, além do supervisor de edificações do NRE.

Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela CONTRATADA, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, cabendo sempre defesa prévia, recurso e vistas do processo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de penalidades, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

teor e conteúdo, para fins de direito.

Em, 24 de Novembro de 2020.

FLS _____
Col. Est. Gol. Barros G. Dutra
Paraná - PR.

Prefeitura Municipal de Caraguatuba
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 194



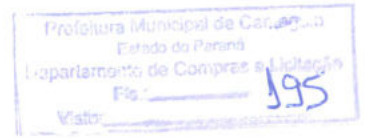
Diretor(a) do(a) Estabelecimento CONTRATANTE



Representante Legal da CONTRATADA

11/11/2020 10:53





RECURSO PREGÃO 10/2021

Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

P

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Sex, 16/04/2021 11:41

Para: cristiandombroski@gmail.com

Navigation icons: back, forward, search, etc.

20210416123243811.pdf

1drv.ms

Bom dia!

Segue anexo, recurso apresentado pela proponente ELIESIO PARKUTS 08599778978, quanto ao julgamento do certame do Pregão Presencial 10/2021 para conhecimento e apresentação de contrarrazões no prazo legal, caso seja de seu interesse.

At - Departamento de Licitações
Cantagalo - PR

Responder Encaminhar

Razão social: Cristian Dombroski 07701992910
CNPJ: 18.347.218/0001-82
Rua Vicente Mierzwa,486 Centro – Virmond/PR
CEP: 85390-000


Eliana R. Brandelero
Dep. de Licitação
20/04/2021 - 10:05

CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE INABILITAÇÃO

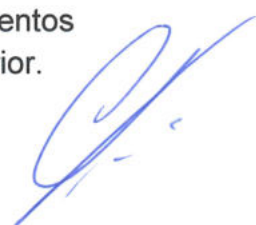
Ref: Pregão Presencial 10/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Na sessão publica de abertura do certame, realizada na data de 12/04/2021, a empresa Eliesio Parkus 08599778978, inscrita no CNPJ nº. 35.676.465/0001-41, não apresentou toda documentação necessária exigida em edital, quanto à qualificação técnica, a qual descumpriu com o item 8.2.4, alínea “c” e “c.1”, conforme adendo do Edital publicado na data de 25/03/2021, o qual alterou o edital e deu novo prazo de publicidade, sendo que abertura que seria na 05/04/2021, passou a ser realizada na data de 12/04/2021, em razão da não apresentação dos documentos elencados no item acima a Comissão de Licitação INABILITOU a referida empresa, agindo com total legalidade, seguindo as normas e regras estipuladas no Edital de Licitação nº. 10/2021.

Cabe elucidar que a empresa Eliesio Parkus 08599778978, alegou não ter conhecimento da alteração do edital, porém, sabia exatamente a nova data de abertura da licitação, ou seja, se não soubesse da alteração teria vindo até o Município na data de 05/04/2021 e não na nova data (12/04/2021) para participar do certame, sendo este fato alegado totalmente infundado pela empresa Eliesio Parkus 08599778978.

Em fase de recurso a empresa Eliesio Parkus 08599778978 apresentou contrato de prestação de serviços com uma Escola, ou seja, sendo intempestiva a apresentação no momento do recurso, eis, que descumpriu com o Edital na sessão pública, sendo que a apresentação de documentos obrigatoriamente deve ocorrer na sessão pública, não em momento posterior.



Diante do elencado, não restam dúvidas que a empresa Eliesio Parkus 08599778978 está agindo com total má-fé, tentando burlar os princípios que regem a Lei de Licitações e a administração pública, em especial a legalidade e a moralidade, além de já ter ferido o Edital de licitação, e mesmo tendo agido com ilegalidade ainda se achou no direito de recorrer da decisão da comissão, como se a comissão de licitação tivesse o dever de aceitar documentos posteriores ao certame, fato que deixa nítido o agir com ilegalidade do representante da empresa, o que configura ato de improbidade administrativa por este representante legal (Lei 8.429/1992).

Sendo assim, requer-se seja dado processamento ao feito com a devida INABILITAÇÃO da empresa Eliesio Parkus 08599778978, devido está ter descumprido com o Edital de Licitação nº. 10/2021.

Virmond/PR, 19 de abril de 2021.

Cristian Dombroski 07701992910

CNPJ: 18.347.218/0001-82

Cristian Dombroski

18.347.218/0001-82

CRISTIAN DOMBROSKI

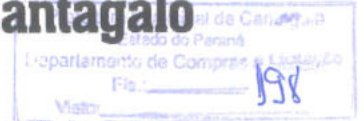
07701992910

Rua Vicente Mierzwa, 486 - Centro
85133-000 - Virmond - Paraná



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ADENDO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, comunica aos licitantes interessados a retificação do edital Pregão Presencial nº. 10/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. Fica retificado o item 8.2.4, onde acrescenta-se a alínea "c", a qual terá o seguinte teor jurídico:

8.2.4 (...)

c) Comprovação através de atestado de capacidade técnica e/ou Declaração, emitida por órgão público, atestando que a empresa já prestou serviços na área pública, assim sendo detentora de habilidades e conhecimentos com a funcionalidade dos softwares e programas de computador utilizados na gestão pública.

c.1) O atestado e/ou declaração deverá vir acompanhado da cópia do contrato com o Órgão Público, para fins de se efetivar a veracidade dos atestados e/ou declarações.

Cantagalo, 24 de março de 2021.

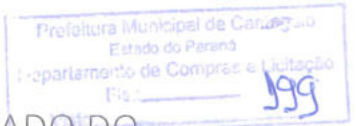
JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 16 de abril de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Sr. Procurador:

Encaminhamos processo licitatório Pregão Presencial nº 10/2021, para apreciação e parecer dessa Procuradoria quanto ao Recurso apresentado pela proponente ELIESIO PARKUTS 08599778978, participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.

O Recurso foi apresentado tempestivamente, sendo notificada a outra proponente para apresentação de contrarrazões; tendo ambas se manifestado no prazo legal, conforme documentos em anexo.

Diante do Exposto, solicitamos parecer dessa Procuradoria, a fim de auxiliar a Pregoeira na tomada de decisão, evitando desencontros com a legislação vigente.

Atenciosamente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO OPINATIVO

ASSUNTO: Pregão nº. 04/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitações e Contratos

OBJETO: Recurso

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentado pela empresa ELIESIO PARKUTS que teria sido desclassificada por não apresentar documento exigido no item 8.2.4, alíneas "C" e "C.1", o qual constou na forma de adendo, do Edital de Licitação n. 10/2021, referente à apresentação de atestado de capacidade técnica e/ ou declaração, emitida por órgão público, atestando que a empresa já prestou serviços na área pública, assim sendo detentora de habilidades e conhecimentos com a funcionalidade dos softwares e programas de computador utilizados na gestão pública.

No dia da Sessão, agendada para a data de 12/04/2021, foi inabilitada por não ter apresentado a referida informação.

Alega que não apresentou os documentos, pois não observou o adendo de retificação.

Disse que a licitação estava agendada para o dia 05/04/2021 e com a retificação, nova data fora designada, ficando para o dia 12/04/2021, e que a empresa estava com a sua documentação pronta na primeira data, fato este que culminou com a não observação do referido adendo de retificação.

Disse, ainda, que devendo atender ao princípio da economicidade, a Pregoeira deveria lhe habilitar, eis que apresentou a melhor proposta, e que o fato de não ter apresentado toda a documentação exigida não seria óbice para a sua classificação, tendo em vista que seria um equívoco que poderia ter facilmente sanado, podendo ser feito através de mera diligência da pregoeira, visto que a empresa possui totais condições de apresentar tais documentos e cumprir com objeto da licitação.

Alega, por fim, que existiu deliberado formalismo, uma vez que a empresa cumpriu com todos os requisitos de habilitação e ofertou o melhor preço ao Município.

É o relato. Passo a opinar.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I – Tempestividade da Impugnação

O recurso foi apresentado no dia 15/04/2021, e a Sessão ocorreu em data de 12/04/2021 sendo, portanto, tempestiva, uma vez que atendeu ao prazo exigido no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002¹. De igual forma, as contrarrazões também o são, eis que apresentado no dia 20/04/2021.

II.II – Mérito

De início, cabe salientar que o presente parecer jurídico detém natureza eminentemente opinativa, já que não cabe à Procuradoria Jurídica decidir acerca do recurso, mas sim e tão somente externar sua opinião técnica acerca da matéria impugnada.

Sob este prisma é que emito o presente parecer jurídico.

A decisão tomada pela Pregoeira durante a sessão de julgamento encontra amparo no edital, mais precisamente no item 13.6 (fl. 77), haja vista que o instrumento convocatório dispõe que em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ressalvada a hipótese do artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

Pois bem.

Como narrado, busca o recorrente a reforma da decisão alegando que teria sido desclassificada por não apresentar documento exigido no item 8.2.4, alíneas “C” e “C.1” do Edital de Licitação n. 10/2021, o qual constou na forma de adendo, referente à apresentação de atestado de capacidade técnica e/ ou declaração, emitida por órgão público, atestando que a empresa já prestou serviços na área pública, assim sendo detentora de habilidades e conhecimentos com a funcionalidade dos softwares e programas de computador utilizados na gestão pública.

Em síntese, narra que não observou o adendo de retificação do Edital que exigia a apresentação dos documentos que serviriam como comprovação da capacidade técnica para desenvolver o objeto da licitação.

Apesar dos argumentos apresentados, interpreto que não assiste razão ao recorrente.

¹Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ao alegar que não observou o adendo de retificação, o recorrente assume a falha pela não apresentação dos documentos pertinentes, não podendo atribuir o equívoco à Administração.

Isso porque, fora devidamente publicada a prorrogação e retificação da licitação inicialmente agendada para ter sua sessão iniciada no dia 05/04/2021 – com publicação em diário no dia 19/03/2021 - (fl. 101), e remarcada para o dia 12/04/2021 – com publicação em diário no dia 25/03/2021 - (fl. 107), inclusive respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Logo, a decisão adotada pela Pregoeira está amparada em cláusula editalícia, atendendo-se, por conseguinte, aos princípios da legalidade e da vinculação ao edital, consagrados no art. 3º, da Lei Geral de Licitações.

Em que pese este procurador adotar o entendimento de que no curso de procedimentos licitatórios é necessário observar o princípio do formalismo moderado, que consiste na adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo dos autos sobre o formalismo exagerado, entendo que no caso em espécie não há como o mesmo ser aplicado.

Explico.

O Acórdão n. 66/2020, o TCE PR, através do Conselheiro Relator IVENS ZSCHOERPER LINHARES, dispõe no sentido de que *“o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento de necessidades públicas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nos termos do notório ditado de Adilson Dallari, a ‘licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital’”*.

O mesmo Relator esclarece: *“o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, devendo as simples omissões ou irregularidades na proposta ou documentação que a instrui, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante o deferimento de diligência saneadora, ao invés da desclassificação sumária de propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias à Administração (TCU, Acórdão 2302/2012-Plenário)”*.

Ademais, invocando posição consolidada também no TCU, temos:

[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), **configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços [...]**

Aliás, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem posicionamento semelhante, conforme se vê:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NORMAS EDITALÍCIAS. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS TERMOS DO EDITAL. MERA IRREGULARIDADE. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS DEMAIS CONCORRENTES. I - **Em que pese a vinculação da Administração Pública e dos administrados aos termos da legislação, dos princípios e do edital de regência do certame público, afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação de empresa, que pode apresentar proposta mais vantajosa à Administração, quando restar amparada em mero formalismo, como no caso dos autos, em que, apesar da exigência de declaração afirmando a aceitação e submissão a todos os termos e condições do edital, sua omissão não acarreta nenhum prejuízo à Administração, mormente quando tal omissão pode ser suprida pela aceitação tácita ao item 10.4 do Edital que dispõe: "A participação no procedimento implica na integral e condicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos".** II - **Remessa oficial desprovida.** (TRF-1 - REO: 1566 RR 2004.42.00.001566-4, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 24/10/2008, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 12/01/2009 e-DJF1 p.43) - grifamos

Colhendo os entendimentos acima, podemos concluir que apesar de os licitantes se submeterem ao quanto elencado no Edital de Licitação, a Administração poderá admitir a flexibilização nas regras do edital, desde que **a)** as irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração; **b)** seja possível aferir a informação prestada sem prejudicar o andamento da sessão e **c)** a omissão pode ser suprida pela aceitação tácita.

No entanto, a dita flexibilização não pode ser aplicada ao processo em análise, visto que não preenche os seus requisitos.

Vejamos que as irregularidades ocorridas no certamente não podem ser consideradas irrelevantes e também não se pode afirmar que não causaria prejuízos à Administração, máxime porque caso a inclusão do item no Edital não fosse pertinente, o mesmo não teria ocorrido, até mesmo porque é uma decisão da Administração, conforme se percebe do Memorando de fl.102 que solicitou a alteração. Ademais restou fundamentado no memorando o motivo da exigência.

Quanto à eventual possibilidade de se aferir a informação prestada sem prejudicar o andamento da sessão, também não ocorre, pois a empresa não trouxe à sessão nenhum documento comprobatório da capacidade técnica, pelo que não poderia ser aferido o que não se possuía no momento da reunião. Aliás, sequer o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93 poderia ser aplicado, visto que o mesmo dispõe que "é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Isto é, se o documento deveria estar contido originariamente da proposta, e tendo a Pregoeira constatado no momento da fase de habilitação a ausência de documento pertinente, a inabilitação não se configura desarrazoada.

Ademais, no caso da possibilidade de aceitação tática, conforme o entendimento retromencionado (TRF 1ª Região), em que pese poder ser suprido pela expressão *"a apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação"*, conforme item 13.2 do Edital, vê-se que o licitante fica condicionado ao cumprimento de todas as disposições da licitação, o que não ocorreu no caso, ainda mais porque não se trata de mero erro material e nem poderia ser suprido sem comprometer os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

E, pois, o que se busca comprovar com a exigência prevista no item 8.2.4, alíneas "c" e "c.1", é verificar se a empresa possui a experiência necessária para prestação dos serviços.

Nesse toar, espera-se do Município e também dos licitantes, a observância do cumprimento das regras, princípios e leis que regem a Administração Pública, com o cumprimento de todas as condições prescritas em edital, a qual se encontram vinculados.

Acerca do tema, a doutrina de Marçal Justen Filho:

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regra de fundos seja quanto àquelas de procedimento. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 764 e 765).

Aliás, sobre a vinculação ao instrumento convocatório, entende o TCE/PR que:

Representação da Lei n.º 8.666/93. Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota municipal. Inobservância das exigências do edital. Princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Improcedência. (ACÓRDÃO Nº 344/20 - Tribunal Pleno, CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA)

Portanto, percebe-se que tanto a Lei, a doutrina e o entendimento do TCE estadual, é no sentido de quer os licitantes se obrigam a respeitar os termos do edital, sob pena de violação ao princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Se não bastasse, apesar de alegado que o proceder da Pregoeira seria de rigor formal excessivo, não é o que se vislumbra no presente caso, por não se tratar de mera irregularidade, como dito alhures.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Com efeito, consoante o entendimento dos Tribunais Pátrios, não se pode relativizar a exigência de apresentação do atestado de capacidade técnica. Vejamos:

Do TJSC:

AGRAVO INTERNO (ART. 1.021 DO CPC/15). DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEFERIU A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA EMPRESA AGRAVANTE NO CERTAME LICITATÓRIO N. 12/2018. DECISÃO REFORMADA. **AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE. INVIABILIDADE DE RELATIVIZAÇÃO DAS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE FERIR A IGUALDADE DE CONCORRÊNCIA.** REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA MEDIDA NÃO DEMONSTRADOS (ART. 300 DO CPC/15). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJ-SC - AGT: 40202606020188240000 Capital 4020260-60.2018.8.24.0000, Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 09/10/2018, Segunda Câmara de Direito Público)

Do TJMT:

EMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL – JUNTADA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL QUE NÃO SE CONFUNDE COM A OPERACIONAL –EXCESSO DE FORMALISMO – NÃO CONFIGURADO – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – SENTENÇA RETIFICADA – SEGURANÇA DENEGADA.

1. Não se confunde a exigência de comprovação da capacidade técnica profissional com a operacional. Enquanto a primeira tem o escopo de comprovar para o Ente Administrativo que o profissional constante no quadro da empresa possui a maestria necessária, para o desempenho da atividade com satisfação, o segundo visa comprovar que a empresa possui maquinário, estrutura e profissionais suficientes para o desempenho da empreitada.

2. A não apresentação de comprovação de capacidade técnica operacional não se caracteriza como excesso de formalismo, já que visa assegurar que a empresa terá condições de cumprir o objeto da licitação.

3. O princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, deve ser compatibilizado com o propósito de obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades. (N.U 1008297-14.2016.8.11.0041, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 09/03/2020, Publicado no DJE 16/03/2020)

Ante o exposto, ponderando as normas aplicáveis, bem como considerando a natureza do vício e o conjunto de informações constantes nos autos da contratação pública, entendo pela improcedência do recurso interposto, conforme fundamentado acima.

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III – CONCLUSÃO

Desta forma, a Procuradoria Jurídica opina pelo desprovemento do recurso interposto pela Recorrente, nos termos da fundamentação supra, notadamente pela impossibilidade de se proceder ao saneamento do vício ocorrido, eis que não se trata de mero erro material, tampouco de mero formalismo.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 22 de abril de 2021.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

OAB/PR nº. 78.376

Matrícula nº. 33.431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

RECORRENTE: Eliesio Parkuts – CNPJ: 35.676.465/0001-41

Trata-se do Pregão Presencial nº 10/2021, sendo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A sessão pública de abertura do Pregão ocorreu no dia 12 de abril de 2021, sendo que na fase de análise das propostas foi aberto o envelope nº 2, verificando-se que a empresa **Eliesio Parkutz**, não atendeu ao solicitado no item 8.2.4, alíneas “C” e “C.1”, o qual constou na forma de adendo do Edital de Licitação nº 10/2021, referente à apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou declaração emitida por órgão público, atestando que a empresa já prestou serviços na área pública. Sendo, portanto a empresa inabilitada por descumprir com o edital.

Diante da inabilitação, o proponente Eliesio Parkutz, manifestou em ata sua intenção recursal, apresentou seu recurso durante o prazo legal.

ANÁLISE DO RECURSO

Antes de darmos prosseguimento à análise do pleito, cabe frisar que o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000, que prova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



comuns estabelece que a licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo**, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Esta Pregoeira conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, **pautada pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação**, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

Passando à análise do mérito do recurso apresentado pelo RECORRENTE, temos que o cerne da questão é a INABILITAÇÃO da empresa, por não atender ao descritivo do objeto da licitação.

a) A inabilitação da empresa pela ausência da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica;

A recorrente assim se manifestou em recurso:

"Cabe ressaltar que a empresa dispõe destes documentos, e inclusive estará apresentando-os como anexos à este recurso, e que só não apresentou no certamente porque deixou de observar um adendo de retificação, publicado em momento posterior a publicação do edital. Admite-se que a não apresentação no dia do certame caracteriza uma falha da empresa requerente, porém, é possível afirmar que através de uma simples diligência a equipe de licitação poderia ter sanado o problema permitindo com que a empresa apresentasse tais documentos em momento posterior."

DECISÃO

Recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito, verificadas as razões apresentadas pela recorrente, não obstante o que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



determina a Lei de Licitações nº 8.666/93, à luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, **decido que:**

Pela alegação da Recorrente que não observou o adendo de retificação do Edital que exigia a apresentação dos documentos que serviriam como comprovação da capacidade técnica para desenvolver o objeto da licitação. Apesar dos argumentos apresentados, entendo que não existe razão ao recorrente.

Levo em conta o parecer jurídico opinativo sobre o recurso: "Ao alegar que não observou o adendo de retificação, o recorrente assume a falha pela não apresentação dos documentos pertinentes, não podendo atribuir o equívoco à Administração".

Portanto decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo impetrado pela empresa Eliezio Parkutz, e consequente manutenção da decisão tomada na sessão do certame licitatório em referência.

Cantagalo-PR, em 26 de abril de 2021.


Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira

Resposta da Pregoeira ao Recurso

Prefeitura Municipal de Cantagalo <licitacaocantagalo@hotmail.com>

Ter, 27/04/2021 14:11

Para: cristiandombroski@gmail.com <cristiandombroski@gmail.com>; impactoinformaticaa@gmail.com <impactoinformaticaa@gmail.com>



 1 anexos (175 KB)

DECISÃO RECURSO - PREGOEIRA.docx;

Att,

Jenifer Lorraine da Silva de Lima



Livre de vírus. www.avast.com.



Município de Cantagalo - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 10/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 76024-2 CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910 Email: CRISTIANDOMBROSKI@GMAIL.COM Representante: 76025-1 CRISTIAN DOMBROSKI Lote 001 - Lote 001 001 23499 EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA									
		ME	12,00	Classificado	CRISTIAN		1.645,00	19.740,00	*
							VALOR TOTAL:	19.740,00	

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____
13/03/2021 16:52



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Voto: **212**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 10/2021 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 10/2021 -PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910**, inscrita no CNPJ nº 18.347.218/0001-82, Lote 01 – Item 01, no valor total de R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais).

Cantagalo, 27 de abril de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃOS PRESENCIAL nº. 10/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 38/2021-PMC

CONTRATADO: CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910, inscrita no CNPJ (CPF) nº. 18.347.218/0001-82, situada a Rua Rua Vicente Mierzwa, 486 - centro, Virmond-PR, CEP 85139-000, neste ato representada pelo Sr Cristian Dombroski, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 077.019.929-10, e cédula de identidade nº. 11.09.184-4 SSP/PR, residente e domiciliado(a) em Virmond-PR.

Serviços Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	1	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	CRISTIAN	MES	12,00	1.645,00	19.740,00
TOTAL							19.740,00

Data do Contrato: 28 de abril de 2021.

Vigência do contrato: 28 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910**, inscrita no CNPJ (CPF) nº. 18.347.218/0001-82, situada a Rua Rua Vicente Mierzwa, 486 - centro, Virmond-PR, CEP 85139-000, neste ato representada pelo Sr Cristian Dombroski, brasileiro, portador do CPF/MF nº 077.019.929-10, e cédula de identidade nº 11.09.184-4 SSP/PR, residente e domiciliado(a) em Virmond-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Presencial nº. 10/2021-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** o item descrito abaixo, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme discriminação no edital **Pregão Presencial nº. 10/2021-PMC**, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	1	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INFORMÁTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	CRISTIAN	MES	12,00	1.645,00	19.740,00
TOTAL							19.740,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 1.645,00 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO QUINTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SETIMO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 28 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0490	000
03.001.23.572.0302.2085	0600	000
04.001.04.123.0401.2009	0850	000
04.004.04.125.0401.2011	1040	000
05.001.15.452.0501.2012	1170	000
05.002.15.451.0501.2013	1280	000
06.001.10.301.0601.2026	1840	303
06.001.10.301.0601.2027	1930	342
06.001.10.301.0601.2028	2110	342
06.001.10.301.0601.2028	2111	344
06.001.10.301.0601.2029	2260	303
07.001.08.244.0701.2033	2740	000
07.002.08.243.0701.2035	2830	10027



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



07.002.08.243.0701.2036	2880	10027
07.002.08.243.0701.6037	2970	000
07.002.08.244.0701.2040	3160	10010
07.003.08.243.0701.2041	3250	000
07.003.08.243.0701.5042	3330	000
08.001.12.36160801.2044	3610	103
08.001.12.36160801.2044	3620	104
08.004.12.361.0801.2049	3920	104
08.005.12.365.0801.2050	4000	104
08.005.12.367.0801.2051	4070	104
09.001.27.813.0901.2056	4620	000
10.001.20.608.1001.2059	4970	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- c) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- d) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- f) Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- g) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- i) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- k) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- l) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- m) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- o) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 28 de abril de 2021.


JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE


CRISTIAN DOMBROSKI 07701992910
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: _____

CPF: _____